



ANDREZA DE OLIVEIRA GUIMARÃES FERREIRA

**O EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS NA SEGURANÇA PÚBLICA: O
COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NO RIO DE JANEIRO**

João Pessoa

2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANDREZA DE OLIVEIRA GUIMARÃES FERREIRA

**O EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS NA SEGURANÇA PÚBLICA: O
COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NO RIO DE JANEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para a conclusão do Curso
de Graduação em Relações Internacionais da
Universidade Federal da Paraíba.

Orientador: Prof. Dr. Augusto W. M. Teixeira Júnior.

João Pessoa

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D278o de Oliveira Guimarães Ferreira, Andreza.

O Emprego das Forças Armadas na Segurança Pública: o Combate ao Crime Organizado no Rio de Janeiro / Andreza de Oliveira Guimarães Ferreira. – João Pessoa, 2018.

73f.: il.

Orientador(a): Prof^o Dr. Augusto Wagner Menezes Teixeira Junior.
Trabalho de Conclusão de Curso (Relações Internacionais) –
UFPB/CCSA.

1. Forças Armadas. 2. Segurança Pública. 3. Crime Organizado. 4. Rio de Janeiro. I. Título.

UFPB/CCSA/BS

CDU:327(043.2)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova, com nota 9.0, o Trabalho de
Conclusão de Curso

"O emprego das Forças Armadas na Segurança Pública:
o combate ao crime organizado no Rio de Janeiro"

Elaborado por

Andreza de Oliveira Guimarães Ferreira

Como requisito parcial para a obtenção do grau de

Bacharela em Relações Internacionais.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Augusto Wagner Menezes Teixeira Junior – UFPB (Orientador)

Prof. Marcos Alan Shaikhzadeh Vahdat Ferreira – UFPB

Prof. Paulo Roberto Loyolla Kuhlmann - UEPB

João Pessoa, 30 de maio de 2018.

RESUMO

Este trabalho tem como principal foco analisar como as Forças Armadas Brasileiras responderam às demandas de emprego doméstico no pós-Guerra Fria, especialmente no combate ao crime organizado no Rio de Janeiro. Foi desenvolvido inicialmente um estudo relacionado ao contexto histórico do emprego interno das Forças Armada na região latino-americana e a evolução das novas ameaças advindas do período pós-Guerra Fria, sobretudo com base nas ameaças irregulares que focam em atores dotados de agência e vontade humana. Esta contribuição apresenta as gerações das gangues criminais e informa que as mais relevantes organizações criminosas do Rio de Janeiro, PCC e CV, exibem características das gangues de terceira geração. Quanto ao emprego interno das Forças Armadas no Brasil no combate ao crime organizado, são evidenciadas primeiramente as missões realizadas por elas, como a missão subsidiária mais pertinente para discussão, as chamadas operações de Garantia da Lei e da Ordem, por meio do emprego das tropas militares nos processos de pacificação do Rio de Janeiro e da cooperação delas em ações conjuntas com outras entidades governamentais para segurança da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016. É relatada ainda a importância da experiência das tropas militares brasileiras na MINUSTAH para o pensar no emprego interno das Forças Armadas. Sendo assim, para conter as ondas de violência e criminalidade no Rio de Janeiro, o Presidente Temer assinou no início de fevereiro deste ano o decreto de Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Por fim, o trabalho apresenta um conjunto de considerações finais com fins de contribuir com a reflexão do objeto em estudo.

Palavras Chaves: Forças Armadas. Segurança Pública. Crime Organizado. Rio de Janeiro.

ABSTRACT

This work focuses on how the Brazilian Armed Forces responded to the demands of domestic employment in the post-Cold War period, especially in the fight against organized crime in Rio de Janeiro. It was developed a study initially related to the historical context of the internal employment of the Armed Forces in Latin America and the evolution of new threats arising from the post-Cold War period, mainly based on the irregular threats that focus on actors endowed with agency and human will. This contribution presents the criminal gangs generations and informs that the most relevant criminal organizations in Rio de Janeiro, PCC and CV, show characteristics of third generation gangs. With regard to the Brazilian Armed Forces internal usage in the fight against organized crime, are highlighted first the missions carried out by them, such as the most pertinent subsidiary mission for discussion, the so-called Law and Order Assurances, through the use of military contingents in the pacification processes in Rio de Janeiro and their cooperation in joint actions with other governmental entities for the security of the 2014 World Cup and the 2016 Olympic Games. It is also reported the importance of the experience of Brazilian military personnel in MINUSTAH to the thinking about the internal employment of the Armed Forces. To withhold the violence waves and criminality in Rio de Janeiro, President Temer signed in early February this year the Federal Intervention Decree for Public Security in the State of Rio de Janeiro. Finally, the objective of this study presents a set of final considerations aimed at contributing to the reflection of the object being studied.

Key Words: Armed Forces. Public Security. Organized Crime. Rio de Janeiro.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CAP 1- CONTEXTO HISTÓRICO: FORÇAS ARMADAS E AMEAÇAS NA AMÉRICA LATINA	12
1.1 Mudanças do Perfil Militar na América Latina no Pós-Guerra Fria.....	12
1.2 Contextualização das Ameaças no Pós-Guerra Fria: ameaças irregulares, gangues e insurgência criminal.....	15
1.3 Emprego das Forças Armadas no Cenário Interno	23
CAP 2- MISSÕES DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS: DA GLO AO MODELO HAITI	28
2.1 Evolução do emprego das Forças Armadas no Brasil: Missões	28
2.2 Limites das Operações de Garantia da Lei e da Ordem: entre objetivos políticos e meios militares.....	32
2.3 O Impacto da Experiência do Haiti: da GLO para Pacificação	39
CAP 3- PACIFICAÇÃO, GRANDES EVENTOS E INTERVENÇÃO FEDERAL	43
3.1 Do Haiti a Pacificação no Rio de Janeiro	43
3.2 A experiência nos grandes eventos (Copa e Olimpíada).	48
3.3 Intervenção Federal do Rio de Janeiro	53
CONSIDERAÇÕES FINAIS	58
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	61

À minha avó, com todo amor do mundo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pois sem ele, eu nada seria. Agradeço à minha família, especialmente à minha avó, que sempre esteve ao meu lado durante essa caminhada. Quero deixar expresso também meus agradecimentos ao meu orientador Augusto Teixeira por tudo que ele pôde me ensinar, por sua paciência e por acreditar sempre na minha capacidade. Além destes, muito obrigado ao meu namorado por todo apoio e palavras de encorajamento quando mais precisei, e também aos meus amigos de graduação Phillipe, Jenifer e Thalita por todo companheirismo. Estes foram os presentes que RI me proporcionou.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ONU- Organização das Nações Unidas

OEA- Organização dos Estados Americanos

OTAN- Organização do Tratado do Atlântico Norte

Op. GLO- Operações de Garantia da Lei e da Ordem

UPP- Unidade de Polícia Pacificadora

SALT- *The Strategic Arms Limitation Talks*

JID- Junta Interamericana de Defesa

SICA- Sistema de Integração da América Central

G-1 – Gangues de Primeira Geração

G-2 - Gangues de Segunda Geração

G-3 – Gangues de Terceira Geração

PCC- Primeiro Comando da Capital

CV- Comando Vermelho

ADA- Amigo dos Amigos

TCP- Terceiro Comando Puro

FFAA- Forças Armadas

MINUSTAH – Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti

CF- Constituição Federal

LC- Lei Complementar

FIFA- Federação Internacional de Futebol

END- Estratégia Nacional de Defesa

LBDN- Livro Branco de Defesa Nacional

PLC- Projeto de Lei Complementar

CSNU- Conselho de Segurança das Nações Unidas

MIF- Força Multinacional Interina

DoPaz- Destacamento de Operações de Paz

OTDs- Organizações de Tráfico de Drogas

FPaz- Força de Pacificação

ABIN- Agencia Brasileira de Inteligência

SESGE- Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos

FAB- Força Aérea Brasileira

CIET- Centro Integrado de Enfrentamento ao Terrorismo

GSI- Gabinete de Justiça Institucional

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

TABELAS

Tabela 1. Atividades Subsidiárias	31
Tabela 2. Características das GLO	34
Tabela 3. GLO: ações e medidas	36
Tabela 4. Principais Ações	36
Tabela 5. Eixos de Ação: Copa e Olimpíadas	49

FIGURAS

Figura 1. Espectro das Ameaças desenvolvido por Pion-Berlim (2016).....	17
Figura 2. Geração das Gangues.	19
Figura 3. PCC: Rotas do Tráfico de Drogas Internacional.....	21
Figura 4. Zonas de Atuação de Conflito das Gangues	45

INTRODUÇÃO

A presente monografia visa analisar as demandas do emprego interno das Forças Armadas na Segurança Pública, sobretudo, em relação ao combate ao crime organizado no Rio de Janeiro. Dado que com a expansão da violência e do crime organizado, as Forças Armadas estão sendo cada vez mais convocadas para combater e controlar episódios de violência criminal, devido ao esgotamento das forças convencionais. Nessa perspectiva, a monografia propõe responder a seguinte indagação: Como as Forças Armadas Brasileiras responderam as demandas de emprego doméstico no pós-Guerra Fria? Demonstraremos dessa forma como as Forças Armadas reagiram a transformação das missões militares no pós-Guerra Fria, devido a eminência das novas ameaças, especialmente o crime organizado, que assola grande parte da região latino-americana. O trabalho apresenta ainda como se deu a adequação legal e regulatória para o emprego interno dos militares.

A natureza do trabalho compreendido é de cunho descritivo, documental e bibliográfico, fundamentado na construção de um panorama sobre a evolução dos conceitos e fenômenos para organização do debate ao longo do tempo, por meio de investigações da literatura a respeito da evolução do emprego das Forças Armadas na segurança pública na América Latina e de documentos oficiais e notícias que abordem sobre a utilização das Forças Armadas no cenário interno brasileiro, sobretudo, por meio das missões de Garantia da Lei e da Ordem.

A organização da monografia é constituída por três capítulos. O primeiro capítulo aborda o contexto histórico das Forças Armadas e das ameaças presentes na América Latina. Demonstra a mudança do perfil militar da América Latina pós-Guerra Fria, no âmbito interno os militares de grande parte das nações latino-americanos passaram a desempenhar o papel de polícia na luta contra as novas ameaças, que englobam o narcotráfico, terrorismo, crime organizado e problemas ambientais e já no âmbito externo, as Forças Armadas auxiliariam as Nações Unidas quando solicitada. Sendo assim esse capítulo contextualiza as ameaças evidentes no pós-Guerra Fria, como as novas ameaças, as ameaças irregulares, as gerações das gangues e a insurgência criminal. Por fim disserta sobre o emprego interno das Forças Armadas devido à escassez das forças convencionais para combater o crime organizado, ratificando o apoio populacional para utilização dos militares na segurança pública.

O capítulo dois discute as missões das Forças Armadas brasileiras e a importância da Missão da ONU para estabilização do Haiti para o pensar no emprego das Forças Armadas no cenário interno no Brasil. Apresenta as missões subsidiárias, especialmente as operações de Garantia da Lei e Ordem, sobretudo, por meio da utilização dos militares nos processos de pacificação das favelas cariocas e a segurança da Copa de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016. O capítulo disserta ainda sobre os limites legais das operações de GLO, regulados pelo Art 142 da CF/88, pela LC nº97/99 e pelo Decreto nº3897/2001, como também por meio de documentos oficiais significativos como a Estratégia de Defesa Nacional, o Livro Branco de Defesa Nacional e o Manual de Garantia da Lei e da Ordem. Por fim versa sobre o impacto da experiência das tropas brasileiras no Haiti, as quais foram treinadas para uma guerra irregular, que adentraram e pacificaram as favelas mais violentas da capital do Haiti, dominadas pelo crime organizado e que eram impenetráveis pelo Estado, e como os ensinamentos dessa experiência no Haiti foram imprescindíveis para o processo de pacificação das favelas cariocas.

O capítulo três explana sobre o emprego das Forças Armadas na pacificação do Rio de Janeiro, a experiência das Forças Armadas nos Grandes Eventos e a atual Intervenção Federal da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Explicita a política das UPPs, desenvolvida por Sergio Cabral, para retomar os territórios dominados pelo crime organizado, demonstra ainda quais as principais organizações criminosas presentes no Rio de Janeiro, como Terceiro Comando Puro, Amigos dos Amigos e as duas maiores facções criminosas do Brasil, que apresentam características de gangues de terceira geração, o Comando Vermelho e seu rival Primeiro Comando da Capital.

Finalmente, as Forças Armadas Brasileira responderam as demandas de emprego interno relacionada ao combate ao crime organizado no Rio de Janeiro, por meio principalmente das operações de Garantia da Lei e da Ordem, como os processos de Pacificação das favelas cariocas e a atuação das tropas militares nos Grandes Eventos e atualmente a Intervenção Federal da Segurança Pública no Rio de Janeiro.

CAP 1- CONTEXTO HISTÓRICO: FORÇAS ARMADAS E AMEAÇAS NA AMÉRICA LATINA

1.1 Mudanças do Perfil Militar na América Latina no Pós-Guerra Fria

No período da Guerra Fria, o papel das Forças Armadas era fortemente influenciado pela hegemonia dos Estados Unidos e pela OTAN. Santos (2004) expõe a função substancial das Forças Armadas no período da Guerra Fria em que os militares latino-americanos desempenharam papel importante no combate ao comunismo e, sobretudo, fortaleceram uma doutrina anticomunista a qual nos anos seguintes representou o pilar das ideologias desenvolvidas pelos militares que se propagaram por aproximadamente três décadas a partir de 1960.

Entretanto, segundo Bertazzo (2007) o encerramento da Guerra Fria propiciou um novo desenho da política internacional de segurança e conseqüentemente deu início a uma gama de debates iniciados em 1990, como a Cúpula de Londres, e sucessivamente em 1991 pela Cúpula de Roma, as quais eram baseadas nas perspectivas de reorganização do exército e das missões da OTAN. Conseqüentemente é explanado sobre o papel dos soldados na ausência das guerras tradicionais. Com o novo paradigma sendo transformado de guerras interestatais para embates internos e regionais, a OTAN passou a utilizar grande quantidade de suas forças militares no cenário interno. Podendo abranger ao papel dos militares além da defesa externa, no período de paz, a inclusão de ações emergenciais relacionadas a defesa civil, controle do território nacional e missões de paz. Dessa forma, a nova ordem internacional pós-Guerra Fria determinou a reorientação do conceito de segurança seguido pela OTAN e Estados Unidos, através da eminência das “novas ameaças”, as quais substituíram o “perigo comunista” presente na velha ordem (BERTAZZO,2007).

Em conformidade com Santos (2004), a reorientação do conceito de segurança adotado pelos Estados Unidos e pela OTAN pós-Guerra Fria, refletiram diretamente na América Latina. Uma vez que os assuntos relacionados à defesa e segurança não eram prioritários para região latino-americana. Dessa forma, através da reorganização da nova ordem internacional, estimulou de forma conjunta aspectos relacionados a globalização, intensificação de processos de integração transnacional e a desintegração nacional,

desencadearam transformações nos conceitos de segurança e defesa abrangendo os âmbitos internacional, regional e nacional (SANTOS, 2004).

Nessa esteira o encerramento da Guerra-Fria provocou no interior de grande parte das nações latino-americanas, uma transformação no papel atribuído pelas Forças Armadas as quais passaram a agir contra as “novas ameaças”, como o tráfico de drogas, terrorismo, migrações clandestinas, problemas ambientais, crime organizado, entre outros. (UGARTE,2001). Outrossim, Martins (2007) ressalva ainda a atuação das Forças Armadas no socorro de nacionais em situações de risco, no combate aos agressores da soberania, na estabilização e na proteção de áreas com recursos vitais, como a água potável ou os recursos marítimos, além da proteção de cidadãos vítimas de desastres naturais ou em missões humanitárias. Sendo assim, em relação ao emprego das Forças Armadas no âmbito interno, os militares passaram a desempenhar o papel de polícia. Por outro lado, o emprego dos militares no serviço interno traz à tona péssimas lembranças do passado, durante anos as Forças Armadas foram direcionadas por preceitos ideológicos desenvolvidos no contexto da Guerra Fria, os quais sacrificaram os direitos e liberdades individuais em detrimento do estado de segurança nacional. Após a transição para o governo democrático, com proteções institucionais em vigor, grande parte dos governos latino-americanos temiam a volta do estado de segurança nacional, e evitavam a introdução das forças militares dentro das fronteiras nacionais. No entanto, os países da região permitem a utilização das Forças Armadas para missões internas sob certas restrições e condições (PION- BERLIM,2016). No âmbito externo, as Forças Armadas deveriam unir-se com as forças de paz das Nações Unidas, quando requeridas. À vista disso, o encerramento do conflito Leste-Oeste desencadeou uma desorientação dos militares, definida pelos desafios da democracia, desenvolveu o que foi denominado de “crise de identidade” ou “crise de missão” das Forças Armadas (SANTOS, 2004).

Nesse interim Bertazzo (2008) apresenta a Organização dos Estados Americanos (OEA), a qual aborda perspectivas mais gerais relacionadas às questões de segurança, através da Junta Interamericana de Defesa (JID), da Comissão de Segurança Hemisférica, das Conferências Ministeriais de Defesa, como também da Cúpula das Américas. A JID criada em 1942 no contexto da Segunda Guerra Mundial, faz parte do

programa de retirada de minas terrestres e controle de armamentos de pequeno porte, de auxílio a membros em caso de catástrofes, elabora inventários das medidas de caráter militar adotadas na região para

construção de confiança entre países. A participação da Junta é aberta a todos os países membros da OEA. Os participantes da OEA mantêm o compromisso da submissão do poder civil ao militar, como afirmação dos princípios democráticos (BERTAZZO,2008, p.28).

Entretanto, no que diz respeito a participação das Forças Armadas na luta contra as novas ameaças, como o crime organizado e o tráfico de drogas, as nações participantes dessa organização, no entanto, mantém a prerrogativa de cada país decidir sobre os caminhos mais apropriados ao seu ordenamento interno (BERTAZZO,2007).

No que concerne ao conceito de “novas ameaças” Peralta (2008) expõe que é resultado de duas fontes. A primeira fonte diz respeito ao debate sobre segurança presente no fim do século passado, como mencionado anteriormente, em que as abordagens tradicionais que predominaram durante a Guerra Fria, eram fundamentalmente centradas no Estado e determinavam as ameaças militares, como a denominada doutrina de Segurança Nacional, a qual foi revitalizada pelo aparecimento de novas concepções, entre elas, a segurança democrática, desenvolvidas por alguns *think-tanks*¹ civís da América do Sul. Com o passar dos anos, surgiram novas aplicações como a segurança global, segurança a longo prazo e a segurança humana, fundamentadas pela Organização das Nações Unidas. Apesar de divergirem em diversos aspectos, essas concepções alternativas tem em comum, a circunstância de expandir os números de ameaça à segurança, incluindo desde o militar que implica um risco para o Estado, como um conjunto de outras ameaças de natureza variada, como desastres naturais, pandemias e detereorização do meio ambiente. Sendo assim, as concepções alternativas estabelecem uma agenda ampliada (PERALTA, 2008).

Conforme Peralta (2008) aponta, uma forma de distinguir as concepções tradicionais e alternativas do conceito de segurança é necessário atentar-se para as questões protegidas por elas. Sendo assim, o sujeito da concepção tradicional é o Estado, já o sujeito das concepções alternativas é a pessoa humana (seu bem estar e as circunstâncias para uma vida digna e a luta contra as “novas ameaças”). Entretanto, grande parte dessas “novas ameaças” estavam presentes nas listas relacionadas a segurança das concepções tradicionais, no entanto, eles não possuíam a mesma importância teórica dada pelas concepções alternativas. Essas concepções alternativas manifestaram-se basicamente através da sociedade civil e das organizações internacionais. Na conjuntura das organizações

¹ Alguns exemplos: Fundação Getúlio Vargas (Brasil), Conselho Argentino para as Relações Internacionais (Argentina), Centro para o Estudo do Estado e da Sociedade (Argentina) (GLOBAL GO TO THINK TANK INDEX REPORT, 2017).

governamentais, foram admitidas no Tratado de Segurança Democrática da América Central e do Sistema de Integração da América Central (SICA), no ano de 1995 e reconhecidas em 2003 na Declaração sobre Segurança nas Américas da Organização dos Estados Americanos (OEA), ambos mecanismos apresentam em suas agendas os tópicos tradicionais e os novos (PERALTA, 2008).

A segunda fonte do conceito das “novas ameaças” expostas por Peralta (2008) é a emergência de problemas bastante recentes, que ainda não haviam aparecido, ou por outro lado podendo ser problemas antigos que sofreram aperfeiçoamento nos últimos anos. O terrorismo é demonstrado como exemplo mais reconhecido, visto que estava presente em agendas da ONU e da OEA antes do ataque de 11 de setembro, por conseguinte após o atentado o terrorismo passou ocupar o primeiro lugar da agenda das Organizações.

Vale salientar que as “ameaças tradicionais”, como a Guerra interestatal, ainda existem, no entanto estão cedendo espaço para às “novas ameaças”, as quais englobam sobretudo grupos terroristas e organizações criminosas transnacionais, além das questões denominadas “estruturais” como os problemas ambientais e a pobreza as quais representaram ameaças significantes ou geradores de problemas (FRANCHINI NETO, 2009).

Por conluente, é notável a importante transformação da agenda de segurança da América Latina, como efeito das mudanças no caráter e natureza das ameaças, assim como os instrumentos necessários para confrontá-los. Como grande parte das nações latino-americanas não sofrem ameaças de países vizinhos ou de outros Estados. Surgiram nas últimas décadas novos fenômenos que desencadearam pensamentos relacionados a reforma das instituições de defesa e segurança. Contudo, as “novas ameaças” são assinaladas por assimetria e não por convencionalidade, e sua manifestação e origem podem ser tanto nacional como transnacional. Em situações extremas as “novas ameaças” têm posto em cheque os governos, a segurança pública e inclusive a governabilidade dos países (PERALES, 2008).

1.2 Contextualização das Ameaças no Pós-Guerra Fria: ameaças irregulares, gangues e insurgência criminal

Nesse interim, Peralta (2008) expõe nessa perspectiva o conceito de “ameaças irregulares” que é usualmente mencionado para uma discussão mais restrita sobre as “novas ameaças”. Desse modo o conceito de “ameaças irregulares” abrangem algumas das novas ameaças, porém não todas elas, visto que presumem como adversários os atores estatais e não estatais que expressam uma vontade humana², em contrapartida a agenda das novas ameaças englobam assuntos como pandemias, gripes, catástrofes naturais (PERALTA, 2008). Segundo a *Marine Corps Combat Development Command* (2006), o conceito irregular é bastante abrangente, como forma de se referir as mais variadas formas de violência não convencionais empregados para reduzir as capacidades de segurança de um rival estatal/governamental. Peralta (2008) ratifica que as ameaças irregulares englobam ações militares, políticas, psicológicas e econômicas, coordenados por atores não estatais e que buscam extinguir ou enfraquecer o governo de uma área ou influenciar um poder externo, utilizando especialmente métodos assimétricos. Nessa medida essas atividades podem ser realizadas por uma variedade de atores, tais como insurgências, guerrilhas, terroristas e grupos irregulares similares, bem como organizações que operam dentro e a partir de inúmeros Estados na atualidade. Uma ameaça irregular presente na América Latina e que afeta diretamente a governança democrática é o crime organizado, nessa esteira a Convenção de Palermo (2000) discutiu sobre essas manifestações do crime organizado transnacional, e atribuiu uma caracterização para esse termo nas agendas, como o tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, desvio de percursos químicos, comercio ilegal de armas e tráfico de pessoas (PERALTA, 2008).

Nessa perspectiva Pion-Berlim (2016) apresenta um espectro das ameaças buscando facilitar o entendimento e posicionamento das mesmas. Inicialmente aponta como a primeira extremidade do espectro os movimentos de insurreição de guerrilhas, bastante numerosos, bem armados, bem financiados e que buscam a superação da ordem política e econômica. O Estado por sua vez responde a essas ameaças com campanhas de contra-insurgências. Na outra extremidade no espectro de ameaças encontram-se os criminosos comuns, que não ameaçam a segurança nacional e configuram ameaças à segurança pública, eles variam de acordo com as cidades ou os bairros, a resposta para essas ameaças é a polícia, através de patrulhas individualmente ou em pares, operam dentro dos bairros e possuem

² Como o caso analisado baseia-se no emprego das FFAA no combate ao crime organizado no Rio de Janeiro, é preferível trabalhar com o conceito de ameaças irregulares, que foca em atores dotados de agência e vontade humana ao invés do conceito de novas ameaças que englobam as epidemias, desastres naturais e problemas ambientais.

contato direto com a população. No interior do espectro encontra-se as ameaças advindas das Organizações de Tráfico de Drogas e Crime Organizado Transnacional, no entanto não existe uma distinção perfeita entre esses grupos, visto que suas atividades se sobrepõem, a polícia é a primeira resposta para esse tipo de ameaças, mas geralmente sozinhas não respondem com sucesso, principalmente quando os grupos criminosos são bem armados (PION-BERLIM, 2016).



Figura 1. Espectro das Ameaças desenvolvido por Pion-Berlim (2016)

Fonte: Elaboração própria segundo Pion- Berlim (2016).

Nessa esteira, o Relatório Regional de Desenvolvimento Humano 2013-2014 que versa sobre a segurança cidadã da América Latina, expõe que a taxa de homicídio na região entre os anos de 2000 a 2010, cresceu cerca de 11%, enquanto as taxas diminuíram ou estabilizaram em outras regiões do globo. O aumento da atividade criminosa da região é em grande parte resultado da violência das gangues locais e do crime organizado transnacional. O século XXI é marcado pelas transformações políticas, sociais e econômicas dentro do sistema globalizado desse período. As gangues e as organizações transnacionais na era da globalização estão se transformando e convertendo-se em algo novo com o passar dos anos. Essa transformação das gangues é lida sob a ótica geracional, portanto, as gangues evoluem através do desenvolvimento ou estágios geracionais, em cada estágio de desenvolvimento, as gangues e as organizações criminosas transnacionais tornam-se mais perigosas, suas ações apresentam-se como mais letais e disfuncionais para o bem-estar e soberania do Estado (CRUZ; CRUZ, 2013).

No que concerne às gangues de primeira geração (G-1), Hal Brands (2009) aponta que esse tipo de gangue constitui a maior das três categorias, e são compreendidas como gangues de rua, estão focados na proteção de suas áreas contra os inimigos, suas ações

criminais englobam assaltos, roubos e pequenas extorsões, suas estruturas organizacionais são horizontais e não hierárquicas. Nesse ínterim

são tipicamente os amigos de bairro se juntando para proteger seu território e para se beneficiar de pequenas atividades criminosas. A maioria das gangues de primeira geração nunca evoluem para níveis mais altos de atividade de gangues (Segunda Geração, G-2 ou Terceira Geração, G-3). A maioria dos membros de gangues da primeira geração tem sido amigos desde que nasceram, são geralmente pobres e moradores da favela. Muitos membros da gangue da primeira geração têm uma história pessoal. A maioria dos membros geralmente deixa a vida do crime, uma vez que os principais atores do grupo foram capturados ou mortos. "Os irmãos metralhas" na Favela de Nova Holanda (Bonsucesso, Rio de Janeiro) é um exemplo típico de gangues de primeira geração. Quando o líder do grupo foi emboscado e morto pela polícia, outros membros deixaram a gangue e voltaram a trabalhar em atividades empresariais legítimas com documentos assinados (CRUZ; CRUZ,2013, s/p, tradução nossa).

Já em relação as gangues de segunda geração (G-2), Hal Brands (2009) explica que esse tipo de gangue é maior e mais complexo, no entanto, menos comum do que as G-1, são ocasionalmente organizadas em torno de economias ilícitas relacionadas ao narcotráfico, a G-2 operam em várias cidades ou mesmo internacionalmente. Possuem ligações com as organizações criminosas transnacionais, e exibem uma abordagem mais centrada na liderança e uma estrutura organizacional hierárquica. A violência ocasionada por elas é sistemática e destinada a defender ou ampliar sua participação no mercado. Nesse sentido

são geralmente gangues formadas com a intenção de lucrar com atividades criminosas ilícitas envolvendo negócios e ganhos comerciais no processo. As gangues de segunda geração não só devem proteger seu meio geográfico mais amplo, mas também usar a força letal para demonstrar aos seus concorrentes ou inimigos que estão no comando. As gangues de segunda geração geralmente têm mais uma estrutura de governança hierárquica de comando e controle do que a liderança solta e não sofisticada de gangues de primeira geração. Enquanto as gangues de primeira geração são principalmente orientadas para o turismo sem desafiar a autoridade ou a soberania do Estado (CRUZ; CRUZ,2013, s/p, tradução nossa).

Outrossim, Hal Brands (2009) explica que as G-3 dizem respeito a organizações criminosas transnacionais sofisticadas e complexas, possuem uma organização hierárquica que opera de acordo com uma divisão do trabalho. Elas operam em grande escala em relação as atividades das gangues de primeira e segunda geração. Em geral as G-3 operam em mais de um país, ou pelo menos possuem alianças com outros grupos criminosos internacionais,

eles controlam pontos cruciais em variedade de redes internacionais ilegais, como o tráfico de drogas, tráfico de armas, lavagem de dinheiro, tráfico humano, entre outros. A G-3 é o tipo mais raro, ocupando dessa forma o mais alto pilar na pirâmide de hierarquização das gangues. É imprescindível expor que as G-3 estão entre a linha que separa o crime organizado das insurgências. Nessa conjuntura, Hal Brands (2009) ratifica que essas organizações possuem essa extensão objetivando a proteção das suas economias e das atividades altamente lucrativas, o que acaba danificando a autoridade e legitimidade estatal, assassinam oficiais da polícia, soldados e quaisquer autoridades que interfiram em seus negócios, eles infiltram, corrompem e debilitam as instituições governamentais, utilizam da violência sem moderação para esculpir zonas geográficas onde podem dominar a população local e operar livremente sem o controle do estado. Isto posto, Sullivan (1997) aponta que embora as G-3 não possuam ocasionalmente uma agenda política explícita associada às insurgências, suas atividades projetam muitos dos mesmos efeitos políticos que uma insurgência.

Por conseguinte, o quadro abaixo sintetiza as gerações das gangues expostas acima pelos autores.



Figura 2. Geração das Gangues.

Fonte: Adaptação própria do quadro desenvolvido por Sullivan (1997).

Contudo, com o mundo em desenvolvimento, a era pós-Guerra Fria desencadeou um aumento perceptível na prevalência e proeminência das gangues de terceira geração (BRANDS, 2009). Brands (2009) ressaltou que as organizações criminosas ilegais exploram

algumas das tendências internacionais dos últimos vinte anos, construíram riquezas e influência sem precedentes. Estabeleceram uma integração econômica e financeira, inovações em tecnologia de comunicações, aumento no número de Estados falidos, promoveram um comércio de armas global evoluído e o desgaste das fronteiras nacionais, proporcionando grande valor lucrativo do comércio ilícito, como também a expansão da violência para o cumprimento de seus interesses. De fato, a América Latina provou ser particularmente vulnerável a esse fenômeno, devido as fronteiras porosas da região, como também os numerosos fluxos econômicos ilegais e a quantidade de armas encontradas nessa área, a corrupção é endêmica e as instituições estatais são frágeis, a pobreza generalizada e a alienação social em algumas áreas asseguram as gangues um estoque constante de jovens recrutas, sendo assim esses fatores conduzem e facilitam a eminência do crime organizado (BRANDS, 2009).

Conseqüentemente, a América Latina é morada de algumas das mais temíveis gangues de terceira geração do globo. Na América Central são encontradas as gangues rivais MS-13 e MS-18, cujos seguidores são frequentemente marcados por tatuagens elaboradas, possuem dezenas de milhares de membros espalhados por nações entre El Salvador e Canadá (COUNCIL ON HEMISPHERIC AFFAIRS, 2007). No Brasil, a maior organização criminosa e gangue de terceira geração é o PCC, que domina as favelas e prisões das principais cidades do país e usufrui alianças com organizações criminosas regionais, presentes na Colômbia, Bolívia e no Paraguai (LOGAN, 2006). O quadro a seguir demonstra as operações das rotas do tráfico internacional desempenhado pelo PCC, como também os países onde a facção está presente.

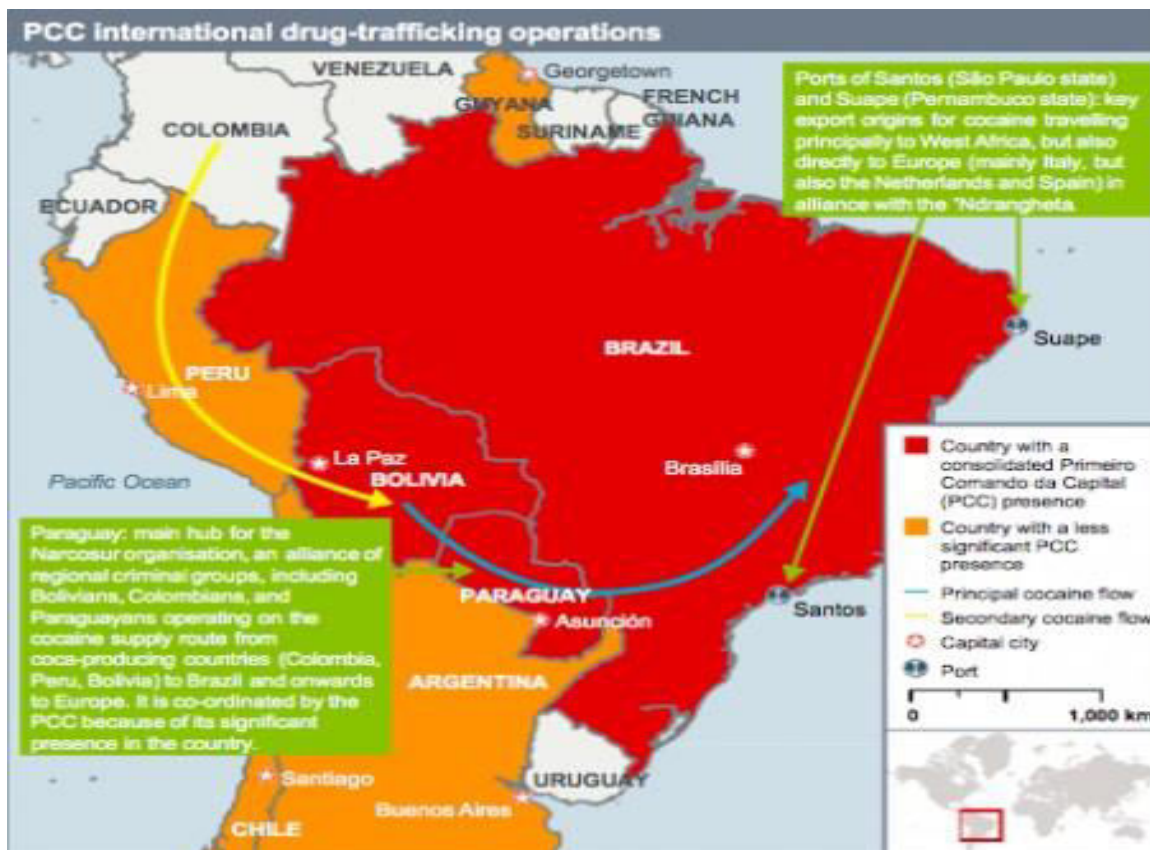


Figura 3. PCC: Rotas do Tráfico de Drogas Internacional

Fonte: (SAMPAIO, 2017, s/p.)

No México o tráfico de drogas foi responsável pela origem do grupo *Los Zetas*, que são considerados bastante sofisticados e violentos. A gangue *Los Zetas* aterrorizava seus rivais enquanto desenvolvia uma rede lucrativa de tráfico de drogas, cultivam relações com gangues da América Central e dos Estados Unidos (GRAYSON, 2008). Por fim, as gangues de terceira geração podem ser encontradas em nações por grande parte da América Latina.

Nessa medida Sullivan (2010) afirma que as organizações transnacionais e as gangues estão ameaçando cada vez mais as instituições do Estado ao longo da América Latina. Em situações extremas existe a possibilidade dos cartéis, gangues ou organizações de tráfico de drogas, juntamente com seus agentes paramilitares realizarem insurgências criminais³ de fato, como forma de libertar-se da influência do Estado. Uma gama considerável de gangues está em conflito armado contra o Estado, como o PCC e os *Los Zetas* mencionados anteriormente. Dessa forma, a violência criminal desregrada permitida

³ Segundo Sullivan (2010) a insurgência criminal consiste em um mecanismo de confrontação com o estado consequência do desequilíbrio das relações entre o estado e o crime organizado.

pela corrupção e pelas frágeis instituições do Estado possibilitou o desenvolvimento de empresas criminosas para estados paralelos, apresentam-se como zonas temporárias autônomas, onde a legitimidade do Estado é severamente desafiada. Essas zonas fracas e as vezes sem leis estatais abrangem áreas que variam de bairros, favelas ou até mesmo cidades inteiras. Em algumas ocasiões, Gilman (s/d) afirma que esses insurgentes criminosos se manifestam como provedores privados de saúde, infraestrutura e justiça, ou seja, os bens públicos que deveriam ser proporcionados pelo Estado à população, sendo assim, os cidadãos nessas zonas impenetráveis consideram os insurgentes criminosos como fonte real de poder e autoridade local. Consequentemente, os países latino-americanos estão cada vez mais arraigados pela crescente violência e corrupção, influência de atores criminosos que exploram territórios sem a presença do Estado, ligados à economia criminal global como forma de construir bases fortes econômicas e potencialmente políticas (SULLIVAN, 2010).

Desse modo, a insurgência criminal difere das insurgências clássicas e do terrorismo, uma vez que para o criminoso insurgente o mais importante motivo político é ganhar autonomia e controle econômico sobre o território. Portanto, nem todos os insurgentes objetivam assumir o controle do governo ou possuir um fundamento ideológico. Alguns buscam liberdade para desenvolver estruturas paralelas de lucro e poder. Entretanto, eles possuem uma dimensão política, utilizando de manobras políticas e violência instrumental de modo a alcançar seus objetivos econômicos. Consequentemente, eles são insurgentes, embora de uma vertente criminosa (SULLIVAN, 2010).

É notado que a globalização dos processos econômicos qualificou uma nova classe de “criminosos globais” abrangendo os chamados insurgentes criminais. Essas redes criminosas correspondem a um grave impedimento para a governança democrática e a economia de mercado livre. Todavia são necessários esforços para controlar o escopo e alcance da violência criminal e a insurgência criminal para manutenção da estabilidade nas comunidades e na democracia. Para isso, necessita que sejam utilizados em conjunto as forças de segurança do Estado, principalmente a polícia com auxílio dos militares e serviços de inteligência, buscando conter a violência ao mesmo tempo que habilitam os processos políticos legítimos. Dessa forma, essa coordenação deve ultrapassar as fronteiras e estabelecer uma cooperação e reforma da segurança regional em toda América Latina (SULLIVAN, 2010).

Por meio da evolução conceitual das ameaças, é importante expor os conceitos mais pertinentes para análise do caso do Rio de Janeiro, a qual será exposta nos capítulos

seguintes. O primeiro conceito pertinente para discussão é o de ameaças irregulares, uma vez que esse corresponde ao tipo de ameaça presente no Rio de Janeiro. O segundo conceito imprescindível é o de gangues de terceira geração, visto que as duas maiores organizações criminais da região, Comando Vermelho e PCC apresentam características dessa geração de gangues. O Rio de Janeiro é assolado ainda por outras Organizações de Tráfico de Drogas, como o Terceiro Comando Puro (TCP) e Amigo dos Amigos (ADA), como também inúmeras milícias⁴.

1.3 Emprego das Forças Armadas no Cenário Interno

Como é notado, houve nas últimas décadas uma expansão do crime e da violência na América Latina, a conjuntura é bastante complexa, e em algumas regiões os níveis são alarmantes, dessa forma a criminalidade é inserida na agenda pública de alguns países. Nesse segmento Pion-Berlim (2016) ressalva que a insegurança representa um fenômeno que assola toda região por meio de consequências sociais, culturais, econômicas e políticas. Uma das causas dessa problemática está relacionada as fraquezas estruturais das instituições policiais e a complexidade dos fenômenos criminosos. O desafio dos governos não é apenas melhorar o serviço policial, busca ainda aumentar a qualidade da justiça, priorizar a modernização dos sistemas penitenciários, expandir a cobertura de saúde para tratar problemas de dependência, ou seja, uma série de demandas sociais foram designadas nos últimos anos, entretanto com poucos resultados conquistados a longo prazo. Nessa perspectiva vários governos decidiram empregar as forças armadas para fins de segurança pública, baseando-se no pressuposto da incapacidade das polícias de controlar o crime organizado (PION-BERLIM, 2016).

Entretanto, vale ressaltar que a preservação da segurança pública e a apreensão daqueles que subverteram são geralmente responsabilidades da polícia e do sistema de justiça criminal. No entanto, quando essas ameaças se generalizam, as forças policiais podem parecer não serem capazes de realizar suas tarefas, visto que as ameaças irregulares são mais

⁴ A respeito do que pode ser entendido por milícia, Cano e Duarte (2012), afirmam que pode ser definido através de 5 critérios essenciais, sendo ele: o controle micro-territorial, coação contra moradores e comerciantes, motivação individual de lucro, narrativa de uma liberação do tráfico e instauração de ordem protetora e participação de público de agentes armados do Estado, sendo incluído profissionais já aposentados ou que ainda estão em atividade.

numerosas e letais que a capacidade reconhecida pelas forças policiais. Dessa forma, as forças de segurança necessitam de atenção primeiramente em relação a proteção do indivíduo a danos criminais ou do próprio Estado, segundo as normas internacionalmente difundidas, o objetivo mais importante da política de segurança é a salvaguarda dos indivíduos, uma vez que os governos possuem um contrato implícito com seus cidadãos para garantir sua segurança, são obrigados a proteger os direitos humanos dos indivíduos, como o direito à vida; nesse segmento não podem colocar os cidadãos em risco por operações domésticas sem restrições em nome dos recursos naturais internos e da segurança pública (PION-BERLIM,2016).

A situação é que a defesa da segurança humana e dos direitos humanos tradicionalmente significava travar os poderes do Estado; ainda assim, garantir que os cidadãos possam aproveitar esses direitos significa, necessariamente, libertar o poder do Estado para oferecer proteção aos indivíduos, contrariando elementos criminosos que os prejudiquem. [...]Como então os governos podem usar os poderes de segurança do Estado para proteger a segurança humana sem enfraquecê-lo? (PION-BERLIM,2016, p. 76, tradução nossa).

Segundo Pion-Berlim (2016), alguns países da América Latina conseguiram alcançar esse equilíbrio de garantir a proteção dos indivíduos sem o enfraquecimento dos seus governos no tocante ao combate à criminalidade violenta. Nesse contexto, é preciso que haja moderação das letalidades, visto que as operações contra o crime organizado ocorrem principalmente dentro de centro populacionais, deixando a mercê dos atos criminais os moradores de centros urbanos. O crime organizado de acordo com Pion-Berlim (2016), pode impossibilitar a população de realizar suas tarefas diárias, de forma intencionalmente ou não, chegam a expor a violência em espaços públicos, podendo também apresentar-se como um desafio a viabilidade dos governos, drenam recursos de programas sociais vitais, impedem a entrega dos serviços necessários, bloqueiam as principais artérias de transporte nas grandes cidades causando falta de abastecimento, desenvolvem espaços ingovernáveis, em que o estado não podem penetrar, prejudicando nessa medida a credibilidade das instituições públicas, uma vez que surge o questionamento sobre a capacidade dos governos. Nesse contexto quando as ameaças se tornam questão de segurança nacional podem justificar nessa medida uma resposta militar. Então surge a questão sobre a possibilidade de as forças armadas serem cautelosas em seu uso da força, visto que estariam enfrentando um inimigo diferente do habitual. Em suma, a segurança interna é multidimensional, podendo coincidir

com a segurança nacional e inclui componentes de segurança pública e humana (PION-BERLIM,2016).

Todavia com a expansão das ameaças e violências, Carreras e Pion-Berlim (2017), afirmam que as Forças Armadas estão sendo cada vez mais solicitadas para auxiliar no combate contra o crime organizado em grande parte da América Latina. A intervenção das Forças Armadas aumentou em conjunto com a expansão das organizações criminais nacionais e transnacionais mais sofisticadas. Os autores são críticos quanto ao emprego das Forças Armadas na segurança pública e expõem que existe uma possibilidade teórica dos soldados violarem os direitos humanos por meio de excessos enquanto perseguem os criminosos. Apesar dessa possibilidade, o apoio ao emprego das Forças Armadas em segurança interna é deveras presente. Grande parte dos cidadãos latino-americanos apoiam a luta contra o crime pelo viés militar, pois têm uma visão negativa sobre a capacidade de a polícia combater o crime de forma eficaz, sem confiança na aplicação da lei de forma bem-sucedida e transparente, a população acaba depositando sua confiança nas Forças Armadas, como uma instituição capaz de realizar efetivamente a missão e de acordo com os padrões de direitos humanos e pelas normas da lei. Em suma, o apoio do público sobre a intervenção militar para o combate ao crime não é um endosso de repressão ou soluções autoritárias, diz respeito a uma crença de que os militares podem, em comparação com a polícia, combater o crime sem apresentar perigo aos civis inocentes (CARRERAS; PION-BERLIM, 2017).

Nessa esteira, Pion- Berlim e Miguel Carreras (2017) apresentam os principais motivos do apoio da população na utilização das Forças Armadas na luta contra o crime, baseado no impacto do medo, vitimização, insatisfação com o desempenho policial e corrupção policial. Embora a polícia esteja geralmente na linha de frente nas batalhas para destruir o crime, ela também faz parte do problema, uma vez que em alguns setores se caracterizam como ineptos, corruptos, e são superados em números e em capacidade pelos criminosos, muitas vezes a polícia não tem motivação suficiente para se manter contra as organizações criminosas, a falta de motivação está relacionada ao mau pagamento, treinamento precário e reconhecimento de que as transgressões ficarão impunes, acarretando, nessa forma, uma erosão na confiança na polícia e aos baixíssimos níveis de satisfação com o desempenho policial (CARRERAS; PION-BERLIM, 2017).

Segundo Ungar (2012), a solução evidente para essa conjuntura seria a reforma policial, no entanto na prática a realização é mais árdua. Visto que a própria polícia não deseja realizar um exame minucioso, inquieta-se com as revelações de incapacidade e

incompetência, corrupção, violência excessiva e criminalidade dentro de seus quadros. Os políticos por outro lado, quando são confrontados por seus eleitores que estão assustados com as ondas de violência em detrimento dos crimes, optam por soluções mais rápidas e simplesmente colocam policiais fortemente armados nas ruas (UNGAR, 2012).

Sistematicamente, em conformidade com Carreras e Pion-Berlim (2017), essas soluções superficiais não são eficazes no combate a onda de violência criminal. O uso desproporcional da força, ameaça os cidadãos que dependem de sua proteção para fornecer informações de inteligência sobre os criminosos suspeitos. Os moradores acabam não compartilhando com lei a localização dos elementos criminosos, muito menos suas próprias experiências angustiantes de vitimização, que diz respeito a um tipo de informação necessário para a polícia descobrir e prender os criminosos. Consequentemente, o desempenho policial sofre e a população fica cada vez mais descontente com sua atuação. Por estes motivos a população ocasionalmente apoiam e solicitam a introdução das Forças Armadas para auxiliar no combate ao crime, complementando em algumas circunstâncias as unidades policiais. Portanto, quando o crime se expande, como vem ocorrendo nos últimos anos na América Latina, o público pressiona seus líderes políticos para introduzir soldados nas ruas quando a polícia se demonstra incapaz de desempenhar uma tarefa (CARRERAS; PION-BERLIM, 2017).

Em El Salvador, isso assumiu a forma de *mano dura* em 2003 e, depois disso, as políticas de *super mano dura*, em 2007, que também falhou. Curiosamente, mesmo em face do fracasso, os cidadãos insistiram em programas de linha dura que utilizem de força militar. Em 2009, 93% dos entrevistados em uma pesquisa conduzida por El Diario de Hoy de El Salvador ainda favoreceu o uso de soldados para combater o crime (IPS 2009, veja também Pérez 2010). Um padrão semelhante foi observado no México. O presidente Felipe Calderón (2006-2012) lançou uma guerra contra drogas que foi amplamente vista como ineficaz. Em 2009, Calderón recorreu a uma estratégia de poluição, enviando milhares de soldados para "retirar" as cidades do norte sob a dominação do cartel da droga, mas a vitória se mostrou indescritível. Não só homicídios atribuíveis ao aumento da guerra, mas as acusações de abusos dos direitos humanos nas mãos do pessoal do exército também cresceram. Em 2012, quando pesquisadores pediram aos mexicanos que eles achavam que ganhara a guerra, 54% disseram que os criminosos e apenas 18% disseram o governo. No entanto, até outubro de 2012, com o Sexenio de Calderón chegando ao fim e sem fim para os assassinatos e o caos, 69 por cento dos entrevistados ainda mantiveram que estava correto usar o exército para combater o crime organizado (CARRERAS; PION-BERLIM, 2017, p. 9, tradução nossa).

Todavia o pecado dos militares, segundo Carreras e Pion-Berlim (2017), não está mais relacionado a um ódio político ou ideológico para a população-alvo, como ocorreu no período da Guerra Fria. Ao contrário em algumas regiões da América Latina, que não é o caso do Brasil, diz respeito a uma reação excessiva, resposta de um comportamento arraigado, uma vez que os soldados são socializados com a utilização da força máxima. Outrossim, a implementação de unidades das Forças Armadas em operações anticrimes ou antidrogas em áreas densamente povoadas, na maioria das vezes juntamente com unidades policiais, diversas vezes ocorrem problemas relacionados a resistência por parte dos militares em respeitar o princípio do uso mínimo da força. Os críticos afirmam que a população sofrerá abusos consecutivos aos direitos humanos (CARRERAS; PION-BERLIM, 2017).

Manoel Ugarte (2001) é outro crítico da intervenção das forças armadas, e ratifica que é uma verdade antiga que as Forças Armadas não representam um meio apropriado para seu emprego em operações de segurança interna, aponta que a dimensão, organização, composição, doutrina e treinamento das FFAA não são adequadas para operações policiais, seu emprego acarreta consequências que variam desde excessivas perdas humanas e materiais a interferências militares nos governos dos países que invocaram essa prática.

Consequentemente em relação ao papel das FFAA na segurança pública brasileira, Proença Jr. e Muniz (2017) afirmam que o mandato policial é posto em risco por meio da utilização das FFAA em ações policiais, visto que podem não ser capazes, efetivas ou eficientes. Posto que mandato policial não corresponde ao mandato original das FFAA, no entanto isso não significa que sejam incapazes de ser adaptarem ao trabalho policial. Os autores reconhecem que ao longo da história as FFAA desempenharam razoavelmente bem quando solicitadas, entretanto, é necessário considerar quanto e como as Forças Armadas precisam estar capacitadas para exercer o papel de polícia, e consequentemente o quanto elas podem ser capacitadas sem comprometer suas qualificações originais, como a defesa da Pátria e a proteção dos poderes constitucionais (PROENÇA JR; MUNIZ, 2017).

CAP 2- MISSÕES DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS: DA GLO AO MODELO HAITI

2.1 Evolução do emprego das Forças Armadas no Brasil: Missões

As Forças Armadas Brasileira são formadas pela Marinha, Exército e Força Aérea em que articuladas são encarregadas tradicionalmente de assegurar a integridade do território nacional, proteger os interesses e os recursos naturais, industriais e tecnológicos do Brasil, defender os cidadãos e os bens do Estado e garantir a soberania da nação. Nessa perspectiva, outra missão das Forças Armadas é a garantia dos Poderes constitucionais constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário) e, por diligência destes operar na Garantia da Lei e da Ordem buscando conservar o exercício da soberania do país e a indissolubilidade da Federação, prevista no Art. 142 da Constituição Federal de 1988, descrito abaixo (BRASIL, 2017).

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Segundo o Manual de Garantia da Lei e da Ordem (BRASIL, 2014), é evidenciado que o emprego das Forças Armadas em ações de segurança pública já estava presente em Constituições anteriores, entretanto, o desempenho das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem prenunciada no Art. 142 da Constituição Federal de 1988 somente veio a ser pautada, em âmbito infraconstitucional, com o estabelecimento da Lei Complementar nº97/99, e a normatização deste emprego veio através da aprovação do Decreto nº3.897/2001.

O argumento principal dos críticos, como é o caso do ex-ministro da Justiça Tarso Genro, expõem que emprego das Forças Armadas na segurança pública está fundamentado na ideia de que essa ação exija atitude e doutrina distintas do que é aprendido nos quartéis.

Uma vez que o militar é treinado para reconhecer o oponente e combatê-lo. O sucesso segundo os críticos é ponderado pela quantidade de oponentes aniquilados ou colocados para fora de combate. Entretanto, em relação ao combate ao crime comum o militar enfrenta um concidadão, brasileiro que tem o dever de possuir seus direitos e integridade física resguardados e respeitados até o alcance possível, independentemente do crime que ele tenha realizado (SENADO, 2012). O ex-ministro da Justiça Tarso Genro expôs ainda a respeito da política mexicana de combate ao narcotráfico, em que substituíram as forças policiais pelos militares, o ex-ministro afirmou que a atitude gerou uma situação desastrosa tanto para o Exército, como para segurança pública e para população. Todavia a despeito das críticas apresentadas acima, desde os anos 2000 cada vez mais o Governo Federal cede ao emprego das Forças Armadas em questões de segurança e ordem pública. Luiz Inácio da Silva, presidente do Brasil nesse contexto, empregou as tropas militares do exército para coordenar às crises de segurança pública em várias ocasiões, desde a crise aérea de 2007 até a pacificação no Rio de Janeiro em 2010 (SENADO, 2012).

Contudo, o Ministério da Defesa (s/d) demonstra como exemplo da utilização das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem o emprego de tropas em operações de pacificação do governo do Rio de Janeiro, em diversas comunidades. Explana também o uso dos militares nos estados do Rio Grande do Norte e do Espírito Santo, visto ao esgotamento dos recursos de segurança pública, para a manutenção da ordem pública e da integridade das pessoas e do patrimônio. As Forças Armadas também operaram nos limites legais da GLO durante eventos significativos ocorridos no Brasil, como a Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável do Rio de Janeiro (Rio +20), no ano de 2012, na Copa das Confederações da FIFA, na visita do Papa Francisco a cidade de Aparecida no Estado de São Paulo e ao Rio de Janeiro durante a Jornada Mundial da Juventude, em 2013, atuaram também na Copa do Mundo de 2014, e em 2016 nos Jogos Olímpicos sediado no Rio de Janeiro (MINISTÉRIO DA DEFESA s/d).

Nessa perspectiva, o Ministério da Defesa (s/d) afirma que além preservar seus efetivos para o cumprimento da missão constitucional de defesa da Nação, inclusive nos locais de fronteira, os militares desenvolvem atividades complementares às suas funções constitucionais. O Capítulo VI da LC nº 97/1999 contempla estas disposições instauradas nos Art. 16, 17 e 18.

Art. 16. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.

Art. 16-A. Cabe às Forças Armadas, além de outras ações pertinentes, também como atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de: (Incluído pela Lei Complementar nº 136, de 2010) I - Patrulhamento; (Incluído pela Lei Complementar nº 136, de 2010) II - Revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; (Incluído pela Lei Complementar nº 136, de 2010) III - Prisões em flagrante delito. (Incluído pela Lei Complementar nº 136, de 2010).

Art. 17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares: (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004) I – Contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004) II – Cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

Art. 17. Cabe à Marinha, como atribuições subsidiárias particulares: I - orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional; II - prover a segurança da navegação aquaviária; III - contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar; IV - implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas. V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução. (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

Art. 18. Cabe à Aeronáutica, como atribuições subsidiárias particulares: I - orientar, coordenar e controlar as atividades de Aviação Civil; II - prover a segurança da navegação aérea; III - contribuir para a formulação e condução da Política Aeroespacial Nacional; IV - estabelecer, equipar e operar, diretamente ou mediante concessão, a infra-estrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária; V - operar o Correio Aéreo Nacional. VI – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004)VII - preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, de maneira contínua e permanente, por meio das ações de controle do espaço aéreo brasileiro,

contra todos os tipos de tráfego aéreo ilícito, com ênfase nos envolvidos no tráfico de drogas, armas, munições e passageiros ilegais, agindo em operação combinada com organismos de fiscalização competentes, aos quais caberá a tarefa de agir após a aterragem das aeronaves envolvidas em tráfego aéreo ilícito, podendo, na ausência destes, revistar pessoas, veículos terrestres, embarcações e aeronaves, bem como efetuar prisões em flagrante delito. (Redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 2010).

Nesse segmento, o quadro a seguir apresenta as principais atividades subsidiárias desenvolvidas pelas Forças Armadas no Brasil.

Tabela 1. Atividades Subsidiárias

PRINCIPAIS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS	EXEMPLOS
1. Apoio a Defesa Civil	Auxílio as vítimas de desastres naturais
2. Auxílio as Comunidades Indígenas	Operação Curumim
3. Auxílio logístico, de comunicações, de inteligência e de treinamento aos Órgãos Federais e Estaduais	Auxílio Logístico às Forças de Segurança do Estado do Rio de Janeiro na ocupação de Comunidades controladas pelo crime.
4. Suporte ao Tribunal Superior Eleitoral	Auxílio logístico das Forças Armadas no transporte das urnas eletrônicas e de profissionais da justiça eleitoral em locais de difícil acesso.
5. Combate a Pandemia e Endemias	Operação Boiadeiro, que objetiva evitar a entrada de gado suspeito no Brasil, devido aos casos de febre aftosa em nações vizinhas
6. Excussão de obras de engenharia em diversas áreas do Brasil	Contribuição ativa com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal
7. Ações preventivas e repressivas contra ilícitos transfronteiriços	Operação Sentinela, Operação Ágata e Operação Fronteira Blindada
8. Apoio ao Ministério da Educação	Suporte das Forças Armadas ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE)

9. Apoio ao Ministério da Saúde	Coordena ações para o auxílio médico-hospitalar às comunidades carentes e em locais remotos
---------------------------------	---

Fonte: Elaboração própria segundo o Ministério da Defesa (s/d).

2.2 Limites das Operações de Garantia da Lei e da Ordem: entre objetivos políticos e meios militares

Entre as missões subsidiárias das FFAA uma das mais relevantes para o debate são as operações de GLO, uma vez que possibilitaram o emprego das FFAA no processo de pacificação do Rio, como também o uso das tropas em outros estados, como Rio Grande do Norte e Espírito Santo, além da atuação das Forças Armadas nos Grandes Eventos (ex: Copa do Mundo 2014 e Olimpíadas 2016). Sendo assim, conforme documentos do Ministério da Defesa, as missões de Garantia da Lei e da Ordem, são reguladas pela Constituição Federal, prevista no Art. 142, pela LC nº97/99 e pelo Decreto nº3897/2001^a. Contudo as operações de GLO concedem de forma provisória aos militares a possibilidade de operar com poder de polícia, até que a ordem seja restabelecida.

A Lei Complementar nº 97/1999, prevê como missão das Forças Armadas a cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, mais tarde essa lei foi complementada pela LC nº117/2004 e *posteriori* alterada pela LC nº 136/2010.

Em relação ao emprego das Forças Armadas é imprescindível expor os parágrafos do Art. 15 da LC nº 97/1999.

§ 1o Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos poderes constitucionais, por intermédio dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

§ 2o A atuação das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais, ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.

§ 3o Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo

Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

§ 4o Na hipótese de emprego nas condições previstas no § 3o deste artigo, após mensagem do Presidente da República, serão ativados os órgãos operacionais das Forças Armadas, que desenvolverão, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o resultado das operações na garantia da lei e da ordem. (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004)

§ 5o Determinado o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, caberá à autoridade competente, mediante ato formal, transferir o controle operacional dos órgãos de segurança pública necessários ao desenvolvimento das ações para a autoridade encarregada das operações, a qual deverá constituir um centro de coordenação de operações, composto por representantes dos órgãos públicos sob seu controle operacional ou com interesses afins. (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004)

Já o Decreto nº3.897/2001, é designado para orientar o planejamento, a coordenação e o desempenho das atividades das Forças Armadas, como também de órgãos governamentais federais, na Garantia da Lei e da Ordem. Nessa esteira prevê em seus Art. 3,4 e 5 a hipótese e condições de emprego das FFAA em caso de GLO. Nos respectivos artigos lê-se,

Art. 3º Na hipótese de emprego das Forças Armadas para a garantia da lei e da ordem, objetivando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, porque esgotados os instrumentos a isso previstos no art. 144 da Constituição, lhes incumbirá, sempre que se faça necessário, desenvolver as ações de polícia ostensiva, como as demais, de natureza preventiva ou repressiva, que se incluem na competência, constitucional e legal, das Polícias Militares, observados os termos e limites impostos, a estas últimas, pelo ordenamento jurídico.

Art. 4º Na situação de emprego das Forças Armadas objeto do art. 3o, caso estejam disponíveis meios, conquanto insuficientes, da respectiva Polícia Militar, esta, com a anuência do Governador do Estado, atuará, parcial ou totalmente, sob o controle operacional do comando militar responsável pelas operações, sempre que assim o exijam, ou recomendem, as situações a serem enfrentadas.

Art. 5º O emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, que deverá ser episódico, em área previamente definida e ter a menor duração possível, abrange, ademais da hipótese objeto dos arts. 3º e 4º, outras em que se presuma ser possível a perturbação da ordem, tais como as relativas a eventos oficiais ou públicos, particularmente os que contem com a participação de Chefe de Estado, ou de Governo, estrangeiro, e à realização de pleitos eleitorais, nesse caso quando solicitado.

Nessa perspectiva, é pertinente expor outros documentos que determinam o que são e como operam, ou deveriam operar, as operações de GLO. O Ministério da Defesa ressalva a Estratégia Nacional de Defesa (END), a qual expõe diretrizes para capacitação e preparação das Forças Armadas, de forma a garantir a segurança da nação em tempos de paz e em situações de crise. Em relação as missões de Garantia da Lei e da Ordem, o documento lançado em 2008 e revisado em 2012, aponta a necessidade de preparar efetivos que garantam o cumprimento de missões de Garantia da Lei e da Ordem, nas definições da Constituição. O documento argumenta que o país busca evitar que as Forças Armadas desempenhem o papel de polícia. No entanto, realizar operações internas em Garantia da Lei e da Ordem, quando os poderes constituídos não são capazes de garantir a paz pública e um dos Chefes dos três Poderes solicita, diz respeito a uma das responsabilidades constitucionais das Forças Armadas. Afirma ainda que a legitimação das operações requer uma legislação “que ordene e respalde as condições específicas e os procedimentos federativos que deem ensejo a tais operações, com resguardo de seus integrantes.” (END, 2012, p.59)

Outro documento significativo em relação as operações de GLO é o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), de acordo com o Ministério da Defesa diz respeito ao documento mais completo sobre as atividades de defesa do Brasil. Um de seus objetivos é de contribuir para transparência da atuação das Forças Armadas. No que concerne as Operações de GLO, o LBDN evidencia que essas missões necessitam de preparação e treinamento especial. Mais além constata a eventual diferenciação entre o emprego das Forças nas operações de GLO e do tradicional emprego em missões referentes à defesa externa “onde o foco é atuar sobre forças inimigas, perfeitamente identificáveis no terreno, normalmente caracterizadas como uma força militar armada e uniformizada.” (LBDN,2012, p. 159).

Nessa perspectiva, em 2013 foi lançado o Manual de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, o qual foi revisado e relançado em 2014, o mesmo busca “estabelecer orientações para o planejamento e o emprego das Forças Armadas em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO)” (p.13).

A tabela abaixo apresenta as principais características da Operações de Garantia da Lei e da Ordem evidenciadas no manual.

Tabela 2. Características das GLO

Características das GLO	
1. Atuação de Forma Integrada	Isto é, “o planejamento e a execução contemplam a possibilidade de participação das FA, Órgãos de Segurança Pública e órgãos do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e outros órgãos ou agências afins e de interesse da operação” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.25).
2. O emprego da inteligência e da contra inteligência	Uma vez que “nas Op GLO, será imprescindível a disponibilização dos conhecimentos acerca das características da eventual perturbação da ordem pública, da área de operações e das características da população da região envolvida” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.25).
3. Limitação do uso da força e das restrições à população	“O uso da força nas Op GLO, em princípio, será progressivo. Deverá ser priorizada a utilização de munição não-letal e/ou de equipamentos especiais de reduzido poder ofensivo” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.26).
4. Emprego e Dissuasão	nas missões de GLO “o embate com os agentes de perturbação da ordem pública deverá ser evitado, buscando-se a solução por meios pacíficos. Nas situações em que estes meios se mostrarem inadequados e as RE [Regras de Engajamento] permitirem, a tropa deverá fazer o uso progressivo da força” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.26).
5. Comunicação Social	“Os instrumentos e meios de Comunicação Social (Com Soc) serão utilizados com o objetivo principal de dar transparência às ações e aos objetivos das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO)” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.27).
6. Negociação em Operações de GLO	A negociação em Op GLO “pode ser entendida como a ação de convencimento empreendida pelas Forças com o objetivo

	de persuadir a outra parte envolvida apresentando os benefícios mais relevantes em relação ao ponto de vista defendido” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.28).
--	---

Fonte: Elaboração própria segundo Manual de Garantia da Lei e da Ordem (2014).

O quadro a seguir expõe as ações e medidas a serem realizadas e desenvolvidas nas Op GLO.

Tabela 3. GLO: ações e medidas

1. Ações Preventivas	“As ações preventivas abrangerão o preparo da tropa em caráter permanente e as atividades de inteligência, de comunicação social e dissuasão. Também se enquadram nesta classificação as ações adotadas frente a uma possível ameaça detectada pela Inteligência” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.28).
2. Ações Repressivas	“As ações repressivas serão desenvolvidas para fazer frente a uma ameaça concretizada, com o intuito de preservar ou restabelecer a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.28).

Fonte: Elaboração própria segundo Manual de Garantia da Lei e da Ordem (2014).

Nessa esteira, o Manual de Garantia da Lei e da Ordem (2014) apresenta as principais ações executadas pelas Op. GLO, as quais irão depender da característica do emprego autorizado na GLO, entre elas estão:

Tabela 4. Principais Ações

1.	“assegurar o funcionamento dos serviços essenciais sob a responsabilidade do órgão paralisado” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.29).
2.	“controlar vias de circulação” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.29).
3.	“desocupar ou proteger as instalações de infraestrutura crítica, garantindo o seu funcionamento” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.29).
4.	“garantir a segurança de autoridades e de comboios” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.29).
5.	“garantir o direito de ir e vir da população” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.29).
6.	“impedir a ocupação de instalações de serviços essenciais” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.29).
7.	“impedir o bloqueio de vias vitais para a circulação de pessoas e cargas” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.29).
8.	“permitir a realização de pleitos eleitorais” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.29).
9.	“prestar apoio logístico aos órgãos de segurança pública ou outras agências” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.29).
10.	“proteger locais de votação” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.29).
11.	“realizar a busca e apreensão de armas, explosivos etc” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.29).
12.	“realizar policiamento ostensivo, estabelecendo patrulhamento a pé e motorizado” (MANUAL DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, 2014, p.29).

Fonte: Elaboração própria segundo Manual de Garantia da Lei e da Ordem (2014).

Contudo, o emprego das Forças Armadas na Segurança Pública por meio das operações de Garantia da Lei e da Ordem geram debates constantes por parte dos militares e políticos. Nessa esteira, o Comandante do Exército, General Eduardo Villas Boas afirmou em uma audiência extraordinária na comissão do Senado em 22 de junho de 2017, que o emprego das Forças Armadas em ações de segurança pública é “desgastante, perigoso e inócuo”, sendo assim, ressalta que a utilização desse modelo, por meio de decretos

presidenciais necessite ser repensado. Por fim, afirma não gostar desse tipo de emprego (G1, 2017). No entanto, o Portal Planalto (2017) expõe que as operações de Garantia da Lei e da Ordem foram executadas 29 vezes entre os anos de 2010 e 2017. Em junho de 2017, Villas Boas utilizou o *twitter* para demonstrar sua preocupação com o “constante emprego” das Forças Armadas na segurança pública. Em suas palavras

Preocupa-me o constante emprego do @exercitooficial em “intervenções” (GLO) nos Estados. Só no RN, as FA já foram usadas 3 X, em 18 meses. A segurança pública precisa ser tratada pelos Estados com prioridade “Zero”. Os números da violência corroboram as minhas palavras.

Outrossim, o ex-ministro da Defesa Raul Jungmann, destacou em audiência na Câmara dos Deputados que as Forças Armadas estão sendo excessivamente convocadas a combater a crise de segurança pública do estado. Contudo, Jungmann defende que precisamos encontrar alternativas para segurança pública, visto que não é papel das Forças Armadas a resolução das crises. Apesar dos militares em missões de Garantia de Lei e da Ordem, o então ministro ratificou que as op. GLO não devem ser banalizadas, e que os militares não devem substituir o sistema de segurança e o papel da polícia (MINISTÉRIO DEFESA, 2017).

Nesse segmento, segundo o Ministério da Justiça (2017), o Governo Federal determinou em 5 de fevereiro de 2017, o Plano Nacional de Segurança Pública, objetivando a integração, coordenação e cooperação entre os estados, a sociedade e o governo federal, entre suas propostas mais relevantes estão

a modernização do sistema penitenciário e o combate integrado às organizações criminosas. Também figuram como prioridades a redução do feminicídio e violência contra a mulher; a diminuição de homicídios dolosos e o combate integrado ao tráfico de drogas e armas (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017).

Nesse interim, o presidente Michel Temer assinou no dia 28 de julho de 2017 o decreto que autoriza o uso de 8.5000 militares das Forças Armadas em missões de Garantia da Lei e da Ordem no estado do Rio de Janeiro em auxílio às ações do Plano Nacional de Segurança Pública, determina que a operação se estenderá até 31 de dezembro, e por outro

lado, o Plano de Segurança Pública é válido até o encerramento de 2018 (MINISTÉRIO DA DEFESA,2017).

Nessa sequência, em um evento no Planalto com militares e o presidente, em 14 de agosto de 2017, Temer afirmou “está muito na moda” as operações de GLO. Participaram da reunião os comandantes do Exército, Eduardo Villas Boas; da Aeronáutica, Nivaldo Rossato; e da Marinha, Eduardo Bacellar Leal Ferreira; como também os ministros Raul Jungmann da Defesa e Sergio Etchegoyen do Gabinete de Segurança Institucional. Após a cerimônia Villas Boas citou em entrevista a situação crítica pela qual o Exército enfrenta (MODZELESKI,2017). Anteriormente, o comandante já havia criticado os cortes do Orçamento, em que o governo bloqueou cerca de 5,75 bilhões de reais do Ministério da Defesa. Sendo assim expôs em seu *twitter* “Conduzo seguidas reuniões sobre a gestão dos cortes orçamentários impostos ao @exercitooficial. Fazemos nosso dever de casa, mas há limites” (MODZELESKI, 2017).

Em nota sobre os cortes orçamentários, o Centro de Comunicação Social do Exército elencou em resposta ao G1 os prejuízos causados ao Exército Brasileiro, impostos pelas limitações do Orçamento, são eles

- a. Restrições na capacidade de emprego da Força Terrestre em operações convencionais e no apoio a Órgãos governamentais, operações de GLO [Garantia da Lei e da Ordem], apoio às eleições, apoio em calamidades públicas, obras de cooperação, entre outras em 2017.
 - b. Quebra de contratos e obrigações assumidas, com conseqüente pagamento de multas e encargos decorrentes.
 - c. Redução das ações de vigilância desenvolvidas ao longo de toda a fronteira terrestre e comprometimento do trabalho desenvolvido na vigilância e preservação de nossas fronteiras, além do apoio que é prestado às populações locais, onde o Exército é a única presença do Estado brasileiro.
 - d. Descontinuidade da prestação de apoio do Exército aos governos em todos os níveis, particularmente em ações de Defesa Civil, como enchentes, inundações, deslizamentos de encostas.
2. Neste ano, o contingenciamento foi de 43% para as despesas discricionárias, contra uma média histórica de 17,5%, o que afeta de forma significativa as atividades.
3. Seguramente, ainda haverá impacto em outras áreas, que estão sendo estudadas pelo EB (MODZELESKI,2017).

2.3 O Impacto da Experiência do Haiti: da GLO para Pacificação

É relevante ratificar que a experiência das Forças Armadas brasileiras no Haiti produziu ensinamentos e implicações no emprego das Forças Armadas, até mesmo nas

operações de Garantia da Lei e da Ordem (MENDONÇA, 2017). Visto que os militares receberam treinamento específicos para encarar diretamente civis, o que tal contexto correspondeu a uma preparação diferente do habitual das Forças Armadas (FORÇA AÉREA BRASILEIRA, 2015).

Inicialmente, a Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH)⁵ foi desenvolvida através por Resolução 1542 (2004) do Conselho de Segurança da ONU, objetivando restabelecer a segurança e normalidade institucional da nação após diversos momentos de turbulência política e violência, que ocorreram com a partida do presidente haitiano na época, Jean Bertrand Aristide, para o exílio. Primeiramente, foi proposta a Resolução 1529 (2004) que previa inicialmente a implantação de uma Força Multinacional Interina (MIF), e a possibilidade do estabelecimento de uma missão de paz mais duradoura (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, s/d).

Outrossim, em abril de 2004, o CSNU estabeleceu a implementação da MINUSTAH através da Resolução 1542 (2004)

1. Decide estabelecer a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a força de estabilização prevista na resolução 1529 (2004), para um período inicial de seis meses, com a intenção de renovar por períodos adicionais; e solicita que essa autoridade seja transferida do MIF para a MINUSTAH em 1 de junho de 2004.

Nesse contexto, em junho de 2004, as tropas militares começaram a desembarcar no Haiti, de acordo com o Ministério das Relações Exteriores, o comando militar da MINUSTAH diz respeito a missão mais latino-americana da ONU, com a participação de 13 países da região. O Brasil constitui a principal nação na contribuição de tropas, o contingente militar brasileiro divide-se entre um Batalhão de Infantaria (Brabat.), um Grupamento Operativo de Fuzileiros Navais (Bramar) e uma Campanha de Engenharia Militar (Braengcoy). Contudo países como Japão, Chile, Nepal, Jordânia, Uruguai, Paraguai, Coreia do Sul, Sri Lanka, Argentina, Bolívia, Guatemala, Peru, Filipinas e Equador também mandaram tropas ao Haiti. Além da contribuição militar à MINUSTAH, o Brasil intensificou

⁵ O trabalho não é referente a MINUSTAH, no entanto a discussão desse capítulo é imprescindível para ilustrar como a experiência das FFAA do Brasil no Haiti foram importantes para internalizar um pensamento sobre o uso da força militar contra atores irregulares em operações de não guerra. O qual esbarra no modelo atual de pacificação e depois de intervenção federal.

a cooperação técnica e humanitária com o Haiti, buscando o desenvolvimento do país (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, s/d).

Segundo Charleaux (2017), desde os primórdios da MINUSTAH, o Brasil controlou a parte militar da missão de paz, inicialmente sob responsabilidade do general Augusto Heleno, a gestão de Heleno foi entre os anos de 2004 e 2005, esse período correspondeu aos embates mais duros, predominando um caráter mais militar e menos policial no primeiro momento. Inicialmente o contingente militar era formado

por até 6.700 soldados de 15 nacionalidades. De acordo Ministério da Defesa, até o fim da missão, 20 nações contribuíram enviando membros de suas tropas”. O presidente do Brasil era então Luiz Inácio da Silva, Seu Chanceler, Celso Amorim, implementava à época o que ele mesmo defendia como uma " política externa ativa e altiva". O projeto consistia em aumentar a participação do Brasil em temas de relevância internacional (CHARLEAUX,2017, s/p).

O general Heleno, em sua gestão, dirigia operações de retomada de bairros inteiros da capital, Porto Príncipe, os quais eram controlados por milícias, formadas diversas vezes por grupos militares do extinto Exército do Haiti, os quais se estruturavam de maneira paramilitar e dominavam áreas impenetráveis pelo Estado. Com isso, após a retomada dos espaços antes em poder do crime organizado, ao longo dos anos a missão assumiu um perfil mais policial, com as ações de engenharia e as atividades sociais e civis (CHARLEAUX,2017). Isto é, inicialmente, as tropas se empenharam para restabelecer a segurança e proteger os direitos humanos no país. Sendo assim, entre os anos de 2004 e 2007 adentraram nas favelas mais violentas do Haiti: Bel Air, Cité Militaire e Cité Soleil, objetivando expulsar as gangues locais. Entre os anos de 2004 e 2005, os militares conseguiram pacificar a favela de Bel Air localizada no centro de Porto Príncipe. Já entre os anos de 2006 e 2007, ocorreu o processo de pacificação da favela Cité de Soleil, esse evento foi bastante simbólico, uma vez que a Cité de Soleil era considerada a principal trincheira dos criminosos, ainda em 2007 também ocorreu a pacificação da Cité Militaire (CHARLEAUX,2017).

Em conformidade com a Força Aérea Brasileira (2017), para a pacificação dessas favelas, o Exército brasileiro expandiu para a MINUSTAH uma tropa treinada e especializada para uma guerra irregular e em cenários mais críticos. Corresponhia a um grupo secreto de cerca de 20 homens, substituídos a cada seis meses, os quais foram denominados Destacamento de Operações de Paz (Dopaz). Sendo assim

Os militares do Dopaz usavam fuzis americanos M4 e andava nas ruas com os rostos cobertos, e muitas vezes, sem identificação de nomes em seus uniformes. Esses homens passaram a serem levados ao Haiti no final de 2005, no contexto de embates entre os grupos armados com ligação a Aristide, os *chimérres*, gangues que comandavam os territórios, e também ex-militares que passaram a atuar em confronto contra as tropas das Nações Unidas. Foi o Dopaz que adentrou primeiramente as favelas mais violentas da capital, como a Bel Air, Cité Militaire e Cité Soleil entre 2005 a 2007 no período do processo de pacificação. A tropa serviu como "instrumento" para o general brasileiro que comandava a missão de paz da ONU, para ser empregado em situações mais críticas como também em ações de prevenção e diagnóstico sobre consequências de possíveis furacões e tempestades no litoral e nas pequenas ilhas do Haiti, além de operações relacionadas ao combate de organizações internacionais de contrabando e tráfico de drogas, que diversas vezes utilizam o Haiti como entreposto para entrada da mercadoria nos Estados Unidos e outras nações do Caribe e da América Central (FORÇA AÉREA BRASILEIRA, 2017, s/p).

Ao longo dos 13 anos da missão, serviram no Haiti cerca de 37.500 brasileiros. O Haiti foi palco de inúmeros testes de equipamentos militares em condições operacionais reais, além do mais, correspondeu a única experiência concreta para diversos militares, que teriam apenas formação limitada a treinamentos simulados nos quartéis. Em relação ao viés político a missão serviu para traçar a identidade do Brasil como uma potência regional com capacidade de atuar positivamente em seu entorno (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2017).

A experiência no Haiti foi imprescindível para o uso emprego doméstico das Forças Armadas, sobretudo nos processos de pacificação das favelas cariocas e a atual intervenção federal, os ensinamentos aprendidos com a MINUSTAH, como o tratamento direto com a população civil, além de patrulhas, prisões, interrogatórios, isto é os militares desempenhavam o papel de polícia, foram e continuam sendo utilizados devido a semelhança no cenário de guerra irregular, contudo, a experiência no Haiti legitima e confere mais confiança em uma operação mais efetiva na segurança pública (EXÉRCITO BRASILEIRO, 2018).

CAP 3- PACIFICAÇÃO, GRANDES EVENTOS E INTERVENÇÃO FEDERAL

3.1 Do Haiti a Pacificação no Rio de Janeiro

Em circunstâncias diferentes, Porto Príncipe, capital do Haiti, e Rio de Janeiro compartilham histórico de violência urbana, em meio a embates para conquista de territórios em áreas periféricas. Embora os confrontos possuam motivações distintas, uma vez que as favelas do Rio de Janeiro são disputadas por traficantes de drogas, as favelas de Porto Príncipe são contestadas por grupos de tendências políticas contrárias. Contudo, a MINUSTAH foi sem dúvidas uma oportunidade para o Brasil de treinar suas tropas, além de servir de laboratório para as operações que objetivam à Garantia da Lei e da Ordem nas favelas do Rio, visto que os milhares de militares brasileiros operavam no Haiti seguidos por uma estratégia de ocupação constante em territórios que anteriormente eram comandados por gangues (GOMBATA,2014). As mais relevantes gangues haitianas não eram sofisticadas, eram estabelecidas a nível nacional, e na melhor das condições eram consideradas gangues de segunda geração (BECKER, 2014).

Nesse sentido, objetivando a troca de informações e conhecimentos entre o Rio de Janeiro e o Haiti a respeito do processo de pacificação e os pontos fortes da problemática das favelas do Haiti, em 2013, o então governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, e o Primeiro-Ministro do Haiti, Laurent Lamothe, fecharam um acordo de cooperação entre a PM do Rio de Janeiro e a Polícia Nacional Haitiana (PNH) (GOMBATA, 2014).

Nessa esteira, para retomar as áreas dominadas há vários anos por traficantes e milícias no Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado e Segurança desenvolveu um programa para pacificação do Rio, por meio da implementação de Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPs), que visam promover a proximidade entre a população e a polícia, como também consolidar programas sociais nas áreas de risco (GOMBATA,2014). A política das UPP's segundo dados no Governo do Rio de Janeiro (2015), foi influenciada pelo modelo bem-sucedido desenvolvido em Medellín na Colômbia. Nesse intento, ao final de 2008 foi inaugurada a primeira UPP, a Santa Marta por meio da Operação Morro Dona Marta, nesse interim a estratégia logo foi empregada em outras comunidades (GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, s/d). As UPPs consistem basicamente em

Um dos mais importantes programas de Segurança Pública realizado no Brasil nas últimas décadas. Implantado pela Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro, no fim de 2008, o Programa das UPPs - planejado e coordenado pela Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional - foi elaborado com os princípios da Polícia de Proximidade, um conceito que vai além da polícia comunitária e tem sua estratégia fundamentada na parceria entre a população e as instituições da área de Segurança Pública. O Programa engloba parcerias entre os governos – municipal, estadual e federal – e diferentes atores da sociedade civil organizada e tem como objetivo a retomada permanente de comunidades dominadas pelo tráfico, assim como a garantia da proximidade do Estado com a população. A pacificação ainda tem um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico das comunidades, pois potencializa a entrada de serviços públicos, infraestrutura, projetos sociais, esportivos e culturais, investimentos privados e oportunidades. O Estado do Rio de Janeiro possui 38 UPPs e a polícia pacificadora conta com um efetivo atual de 9.543 policiais. As UPPs em operação abrangem aproximadamente 264 territórios. Cabe ressaltar que os efeitos proporcionados pelo programa extrapolam as comunidades pacificadas, se estendendo a suas áreas adjacentes, beneficiando direta e indiretamente uma população bem maior (GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, s/d).

Como um dos mais relevantes objetivos do processo de pacificação é a retomada das áreas através da expulsão dos criminosos e por fim agregando as comunidades às cidades, as quais antes eram impenetráveis pelo estado (FOLHA DE SÃO PAULO, 2011). É importante nessa medida reconhecer quais as principais organizações de tráfico de drogas que dominam as favelas cariocas, as quais correspondem a uma ameaça irregular presente em grande parte da América Latina, onde atores não estatais ameaçam diretamente a governança democrática (PERALTA, 2008). Dessa forma segundo os dados elucidados pelo *Conflict Barometer* (2014), as mais relevantes Organizações de Tráfico de Drogas do Rio de Janeiro são o Comando Vermelho (CV), Terceiro Comando Puro (TCP) e Amigo dos Amigos (ADA), bem como uma série de outras milícias “contrárias” ao governo responsáveis por desencadear uma crise alarmante no campo da segurança pública. O final de 2016 foi marcado pelo fim da trégua entre o CV e o Primeiro Comando da Capital (PCC), organização criminosa do estado de São Paulo, os dois grupos passaram a se confrontar arduamente pelo controle das rotas de tráfico, gerando uma série de hostilidades. Nessa esteira, o PCC buscou desafiar o CV em sua região, o Rio de Janeiro, para isso o PCC se aliou e forneceu apoio material ao ADA em sua batalha contra o CV (INSIGHT CRIME, 2018). O choque violento entre as duas OTDs (Organizações de Tráfico de Drogas) afetou também nosso vizinho Paraguai, com o assassinato de Jorge Rifaat o qual comandava o tráfico de droga local. O acontecimento expandiu ainda mais as hostilidades entre os grupos

criminosos a cerca do domínio das rotas de tráfico de drogas e de território na área das fronteiras do país (CONFLICT BAROMETER, 2016).

O seguinte quadro demonstra a atuação e as zonas de conflito diversas gangues brasileiras ao longo do Brasil, inclusive as relevantes para o debate como o CV, ADA e o PCC.

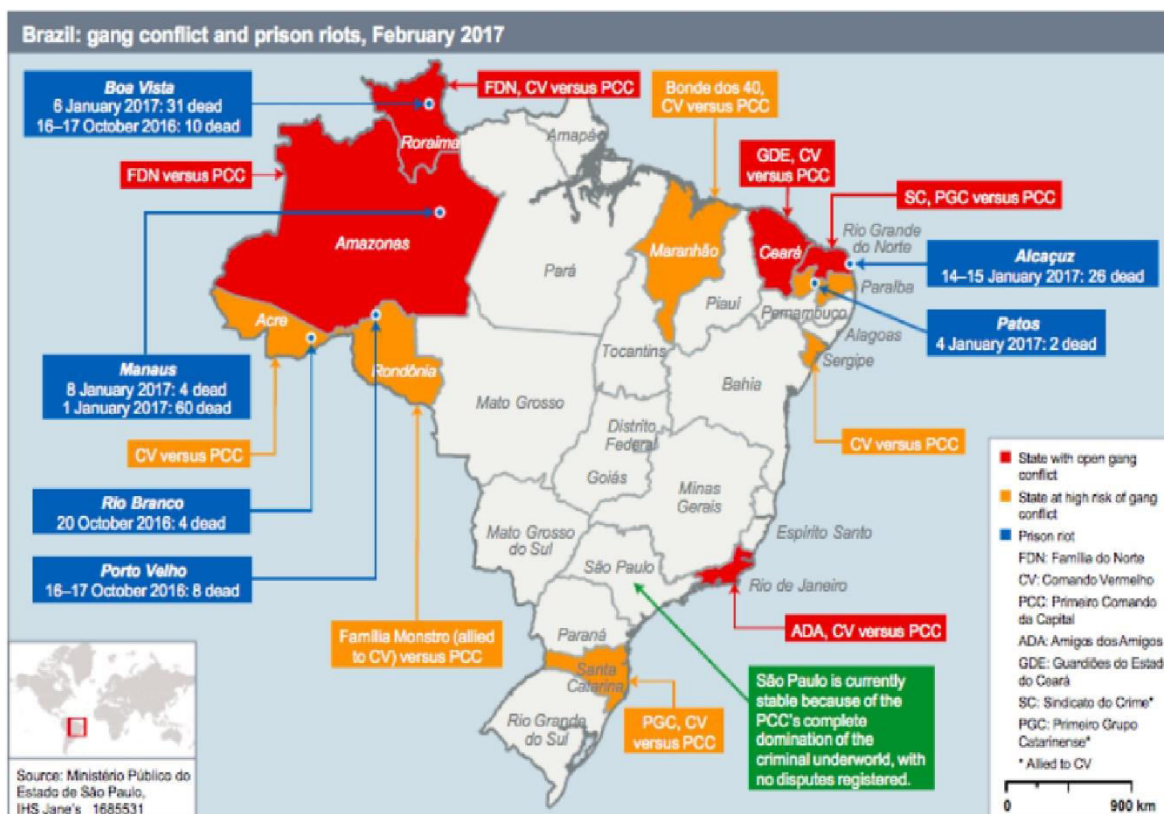


Figura 4. Zonas de Atuação de Conflito das Gangues

Fonte: (SAMPAIO, 2017, s/p.)

Sendo assim, nas regiões do Rio de Janeiro, arraigadas pelo caos latente causado pelo crime organizado é percebido a necessidade de implantação das UPPs, o processo de implementação consiste em quatro fases

1. Intervenção Tática, desenvolvida preferencialmente por grupos de operações especiais (BOPE e BP Choque) que realizam ações táticas para a efetiva recuperação do controle territorial;
2. Estabilização, que contempla ações táticas e de cerco para preparar o terreno para a implantação;
3. Implantação da UPP, quando policiais especificamente designados e treinados para essa função ocupam o local;
4. Avaliação e Monitoramento (GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, s/d).

Nessa conjuntura, foi notado maior facilidade na implementação da UPP Santa Marta, uma vez que possuía um território menor (CARVALHO; SILVA, 2017). A UPP de Santa Marta representou o primeiro experimento do programa de aproximação entre a comunidade e a polícia criado pela Secretaria de Segurança do Rio de Janeiro. No entanto, a implementação das UPPs no Complexo Penha-Alemão foi mais complexa, e representa um feito relevante para Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Sendo assim, correspondeu ao maior confronto ao tráfico de drogas na região, participaram da implementação policiais militares, policiais federais, policiais civis e militares do Exército (GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, s/d).

Nessa esteira, para implementação da UPP do Complexo Penha-Alemão foi necessário na fase de estabilização da UPP, o emprego dos militares por meio da Operação Arcanjo, que teve início em 26 de novembro de 2010, após pedido do ex-governador Sergio Cabral. Nessa medida, é imprescindível expor a assinatura da Diretriz Nº15/2010, amparada pela Lei Complementar nº 136 de 2010, pelo ex-ministro da Defesa Nelson Jobim e o ex-governador Sergio Cabral, a qual cria uma Força de Pacificação (FPaz), dando autoridade as Forças Armadas de desempenharem atividades de patrulhamento, revista e prisão em flagrante, já os policiais militares se responsabilizaram também pelo patrulhamento e pelas revistas, além da realização de prisões em casos de ocorrência de delitos comuns. O documento ainda elucida as chamadas regras de engajamento, ou seja, definem o que os militares podem ou não realizar durante uma operação (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012).

Contudo, ao longo dos 19 meses da operação, militares das Forças Armadas atuaram na ocupação do Complexo do Alemão desempenhando papel de polícia, foram empregados aproximadamente 1.300 militares e constituiu a maior operação de Garantia da Lei e da Ordem já efetuada pelas Forças Armadas. Entretanto, de acordo com Andrade (2011), a operação recebeu algumas críticas quanto ao confronto direto com moradores da comunidade, fazendo dessa forma, que o Ministério Público Federal abrisse um inquérito para investigar essas ocorrências. Vale ressaltar que as Forças Armadas passaram a operar subsidiariamente, em ações de auxílio a segurança pública do Rio após o aumento da ocorrência de ataques das organizações criminosas em diversas áreas da cidade, em 2010 (BRASIL, 2012). Por conseguinte, nos primórdios de 2012 foi decidido em cerimônia com o ex-ministro Celso Amorim, que a segurança de ambos complexos seria transferida das Forças Armadas às polícias civil e militar do estado, através da implementação da Unidade de Polícia Pacificadora na região (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012).

Outro exemplo do emprego dos militares em ações subsidiárias de Garantia da Lei e da Ordem foi o processo de Pacificação do Complexo da Maré, em abril de 2014, o ex-ministro da Defesa Celso Amorim autorizou o pedido concedido pelo governador Sergio Cabral, e determinou o emprego das tropas militares em missão de Garantia da Lei e da Ordem. Dessa forma, as FFAA foram autorizadas de efetuar prisão em flagrante, vistoria e patrulhamento (BRASIL,2014). Em uma nota à imprensa referente a Força de Pacificação da Operação São Francisco, o Exército Brasileiro afirmou que participaram da operação aproximadamente 3.000 militares das Forças Armadas, e cerca de 212 policiais militares do estado do Rio, os quais operaram em cooperação com os militares desde novembro de 2014. Ao fim da operação os resultados foram observados em pouco menos de um ano após sua deflagração, contabilizava aproximadamente “65 mil ações, entre elas 559 prisões, 222 recolhimentos de menores infratores e cerca de 1,2 mil apreensões de drogas, armamentos e munições, como também, motos e veículos irregulares” (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2015, s/p). Após a desocupação da área, deu início a substituição gradativa das forças militares pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em que foram formalizados através de um documento assinado pelo governador Pezão e o Ministro da Defesa Celso Amorim que ratificava a permanência das tropas militares deveriam na região até 30 de julho 2015, para implementação da Unidade de Polícia Pacificadora (MINISTÉRIO DA DEFESA,2014).

Em meio ao caos da situação do Rio de Janeiro, devido ao acréscimo dos números de violência, como os dias de terror proporcionados inúmeras vezes por ônibus e caminhões incendiados, impossibilitando nessa medida as atividades do cotidiano da população, como a ida aos trabalhos e as escolas, é questionável cada vez mais a presença das UPPs⁶. O projeto que foi desenvolvido aproximadamente dez anos atrás, percorre drásticas transformações. Ultimamente, os policiais das unidades presente nas favelas da Grande Tijuca passaram a auxiliar o batalhão da PM por meio do patrulhamento do asfalto, responsabilidade da PM que opera no território (INSTITUTO IGARAPÉ, 2017). No mês de abril, na favela do Complexo do Alemão foi construída uma torra blindada com por volta de seis metros de altura, resistente a explosões, instalada para abrigar policiais da UPP. Nessa esteira, as medidas dizem respeito a um plano de reformulação das UPPs, que ainda não foi finalizado nem evidenciado pelo governo. A Secretaria de Segurança Pública do estado afirma que as

⁶ É importante expor o atual momento da intervenção federal visa por fim as UPPs, o Gabinete de Intervenção Federal decidiu finalizar metade das UPPs do Rio de Janeiro (LUCCHESI,2018).

iniciativas estão sendo analisadas para que outros órgãos públicos ou privados respondam às necessidades das comunidades (INSTITUTO IGARAPÉ, 2017).

O Rio não via tantos crimes com morte violenta desde 2009, primeiro ano de funcionamento das UPPs. Segundo dados do Instituto de Segurança Pública (ISP), ligado ao governo estadual, foram 37,6 casos por 100.000 habitantes – um total de 6.248 ocorrências – em 2016, a maior taxa em sete anos. E a situação só está piorando. No primeiro trimestre deste ano, a letalidade violenta aumentou 26% em relação ao mesmo período de 2016 e as mortes em operações policiais, 85%. (INSTITUTO IGARAPÉ, 2017).

Um dos motivos mais relevantes ao fracasso das UPPs está relacionado ao acelerado movimento de implementação desenvolvido de forma descontrolada. Entre os anos de 2010 e 2013, a quantidade de UPPs quase triplicou, foi de 13 para 35 unidades. Dessa Forma, de acordo com a avaliação de Pedro Strozenberg, ouvidor externo da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, a política de UPP ofereceu contribuições imprescindíveis para a agenda de segurança pública, porém não foi capaz de deixar um legado (INSTITUTO IGARAPÉ, 2017).

3.2 A experiência nos grandes eventos (Copa e Olimpíada).

Na medida em que o projeto das UPPs entrava em colapso, a crise financeira do Estado expandia-se. Simultaneamente a esse contexto o Rio de Janeiro abrigou grandes eventos, principalmente a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016. A utilização das Forças Armadas durante esses grandes eventos, foi decorrente da alarmante crise de segurança que ameaçava a realização dos eventos (INSTITUTO IGARAPÉ, 2017). Contudo, segundo o Ministério da Defesa, desde agosto de 2012, por meio da Portaria Normativa N° 2.221 foi aprovada a Diretriz Ministerial que determinou orientações para o desempenho do Ministério da Defesa (2014) nas tarefas compreendidas nos Grandes Eventos explícitos pela Presidência da República. Nesse interim a Diretriz Ministerial expõe que

o Ministério da Defesa está autorizado a realizar o planejamento para o emprego temporário das Forças Armadas para atuar: nas áreas de Defesa Aeroespacial, de Controle do Espaço Aéreo, de Defesa de Áreas Marítima, Fluvial e Portuária, de Segurança e Defesa Cibernéticas, de Preparo e Emprego, de Comando e Controle, de Defesa Contra Terrorismo, de Fiscalização de Explosivos, de Forças de Contingência e de Defesa Contra Agentes Químicos, Biológicos, Radiológicos ou Nucleares; em ações

complementares, quando for o caso; e em outras atribuições constitucionais das Forças Armadas, em todas as cidades-sede, durante os Grandes Eventos. (PORTARIA NORMATIVA No 2.221/MD, 2012).

Sendo assim, as Forças Armadas sob supervisão do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) operaram em dez eixos de ação para segurança da Copa do Mundo e das Olimpíadas Rio 2016, são eles

Tabela 5. Eixos de Ação: Copa e Olimpíadas

1	“Ações Aeroespaciais: emprego das Forças Armadas nas ações de defesa aeroespacial, vigilância e controle do espaço aéreo (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016)”
2	“2. Ações Marítimas e Fluviais: emprego das Forças Armadas na defesa marítima e fluvial; nas ações para prover a segurança da navegação aquaviária e a salvaguarda da vida humana no mar, e de fiscalização do cumprimento das leis e regulamentos no mar e águas interiores (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016)”.
3	“Segurança e Defesa Cibernética: ações de segurança e defesa cibernéticas que visam contribuir para a proteção dos ativos de informação, dos sistemas de tecnologia de informação e comunicações (TIC) das estruturas organizadas para coordenar as ações de segurança e defesa cibernética, contra ameaças advindas dos ambientes interno e externo ao País (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016)”.
4	“Ações de Transporte Aéreo Logístico: emprego dos meios aéreos das Forças Armadas nas atividades de apoio logístico para deslocar pessoal e material de interesse para as operações militares ou ações governamentais (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016)”.
5	“Fiscalização de Explosivos: emprego do Exército Brasileiro, por meio das redes regionais de fiscalização de produtos controlados, nas atividades de fiscalização de explosivos e produtos correlatos em todo o território nacional (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016)”.
6	“QBRN: atividades de prevenção, defesa, contramedidas e gerenciamento de consequências relacionadas às ameaças química, biológica, radiológica e nuclear, contribuindo com o apoio de saúde e proteção à população, bens, estruturas estratégicas e outros recursos (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016)”.
7	“Proteção de Estruturas Estratégicas: emprego das Forças Armadas nas ações de monitorar, vigiar ou proteger estruturas estratégicas, garantindo a capacidade de proporcionar o funcionamento ininterrupto dos serviços prestados (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016)”.

8	“Emprego de Forças de Contingência: utilização das Forças Armadas para contingências em casos de insuficiência, inexistência e indisponibilidade dos meios de segurança pública ou de seus próprios efetivos, conforme amparo legal (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016)”.
9	“Enfrentamento ao Terrorismo: conjunto de ações de defesa para prevenir e combater ações terroristas e assemelhadas. No campo da prevenção, desenvolvem-se atividades de inteligência de defesa e antiterrorismo que têm por finalidade prevenir e/ou dissuadir um ato terrorista. No campo do combate, além da inteligência de defesa, desenvolvem-se atividades ofensivas de caráter repressivo, que visam dissuadir, impedir e responder a atos terroristas (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016)”.
10	“Ações Aeroportuárias: emprego das Forças Armadas nas tarefas de receptivo nas bases aéreas ou em aeroportos civis mediante ordem (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016)”.

Fonte: Elaboração própria segundo Ministério da Defesa (2016).

No tocante a segurança da Copa do Mundo de 2014, compreende a participação de forma integrada de diversos órgãos estatais, o primeiro vetor desta ação é referente a defesa, propriamente dita, sob incumbência do Ministério da Defesa, através das Forças Armadas; o outro vetor faz referência a segurança pública e defesa civil, competência dos órgãos federais, estaduais e municipais sob responsabilidade do Ministério da Justiça; ainda nessa esteira é relevante o assessoramento da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), responsável pelas avaliações de riscos para as ações presumidas para Copa do Mundo. Contudo, a SESGE (Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos), criada no dia 1 de agosto de 2011 por meio do Decreto nº 7.538, extinta pelo governo do Brasil em 31 de julho de 2017, ratifica que todas as instituições estão aptas a contribuir para estratégia de segurança da Copa do Mundo de 2014. Nessa perspectiva a ação em conjunta com as Forças Armadas em áreas específicas é muito relevante, devido a vigência da LC 97/99 posteriormente alterada pela LC 136/2010, que assegura o poder de polícia as Forças Armadas para combater os crimes ambientais e transfronteiriços, na medida que preservem as competências da polícia judiciária (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2012).

Desse modo, além dos eixos de atuação mencionados anteriormente, as Forças Armadas participaram ainda em atividades de defesa civil e na efetivação de diversas escoltas. Foram empregados aproximadamente 57 mil militares das Forças Armadas, impulsionadas para operar na segurança nas 12 cidades-sedes da Copa. Outro viés de atuação das Forças Armadas está relacionado à Força de Contingência onde aproximadamente 21 mil militares estavam em alerta, para caso acionados agirem em ações de pronta-resposta

para manutenção da segurança pública por meio da Garantia da Lei e da Ordem (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2014).

A autorização da Força de Contingência ficará sob responsabilidade da

Presidência, a partir de um pedido do governador do Estado, que será assessorado por um grupo reunindo a segurança estadual, o Ministério da Justiça e da Defesa, representada pelo comandante militar da área. Esse grupo vai avaliar se em determinado lugar a situação ficou difícil, por um motivo ou outro, explicando que isso pode exigir a mobilização da Força de Contingência. Mas quem dá a palavra final é a presidenta (GOVERNO DO BRASIL, 2014)

Por conseguinte, a Copa do Mundo de 2014 obteve resultados econômicos, culturais e de infraestrutura, e apresentou um ganho significativo para nosso país. Nessa medida, repercutiu positivamente para organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, o executivo do Ministério do Esporte, Luís Fernandes expôs as dificuldades enfrentadas por toda preparação para os Jogos Olímpicos, afirmou ainda que os aprendizados da Copa foram fundamentais para realização do novo Grande Evento (GOVERNO DO BRASIL, 2014).

Nessa perspectiva, as Olimpíadas segundo Kawagutti (2015) representaram um desafio mais complexo devido a possíveis atos de terrorismo em relação a Copa do Mundo, visto que na Copa eram 32 países, já nas Olimpíadas eram mais de 200 países. Sendo assim, apesar de restringir apenas uma cidade, o cenário das Olimpíadas Rio 2016 foi mais complexo que o da Copa do Mundo.

Outrossim, as Forças Armadas desempenhavam operações de monitoramento, vigilância e proteção de estruturas estratégicas, por todo país e sobretudo no Rio de Janeiro. Ademais faziam parte das atividades das Forças Armadas as patrulhas, podendo ser marítimas, a pé, motorizadas ou a cavalo “foram utilizados na operação 26 navios, 3.083 viaturas, 109 blindados, 51 helicópteros, 81 embarcações, 80 aeronaves e 370 motocicletas” (GOVERNO DO BRASIL, 2016, s/p). Contudo ao final da operação para segurança em relação às funções da Defesa para Rio 2016, foram protegidas 139 estruturas estratégicas, em que 73 delas estavam localizadas no estado do Rio de Janeiro. Já em relação ao emprego das Forças no auxílio a escoltas de autoridades, foram executadas 616 missões, com os 16 dignitários que se encontravam no Brasil para as Olimpíadas. Em relação a Defesa aérea, a Força Aérea Brasileira (FAB) interceptou 29 aeronaves por sobrevoarem áreas não permitidas (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016). Em relação as ações do Comando Conjunto de Prevenção e Combate ao Terrorismo não foram negligenciadas nenhuma suspeita; na

capital fluminense foram registrados 49 episódios, entretanto sem ameaça legítima de ataque terrorista (GOVERNO DO BRASIL,2016).

Vale ressaltar, que para os Jogos Rio 2016 foi criado o Centro Integrado de Enfrentamento ao Terrorismo (CIET), com atuação do Ministério da Defesa, Ministério da Justiça, do Gabinete da Segurança Institucional (GSI) que sistematiza a Abin, contudo o órgão integrou todas as instituições responsáveis pelo combate ao terrorismo. Nessa medida o CIET por meio da integração representou um passo a mais para o enfrentamento ao terrorismo (MINISTÉRIO DA DEFESA,2016).

Durante a realização dos Jogos Rio 2016, o Presidente Michel Temer ampliou a atuação das Forças Armadas, a pedido do governador interino do Rio, Francisco Dorneles. Determinou nessa medida o emprego das Forças Armadas em GLO na avenida Atlântica e em suas imediações, em Copacabana e no Centro, além do Aeroporto Santos Dumont, Aterro do Flamengo e Candelária. Dorneles ressaltou a insuficiência da polícia para cumprir a segurança nesses bairros. A GLO anteriormente assegurava o emprego dos militares na Zona Sul da capital fluminense, em algumas localidades da avenida Brasil, na Linha Amarela, na Linha Olímpica e também em estações ferroviárias. No entanto, a ampliação da GLO não aumentou o efetivo das tropas no Rio, continuaram com aproximadamente 22 mil homens (MINISTÉRIO DA DEFESA,2016).

Nessa esteira, em uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisas e Estudos do Turismo do Rio de Janeiro (Ipetur-RJ) e pela Fundação Cesgranrio apontou que a segurança dos Jogos Olímpicos 2016 foi aprovado por cerca de 87,1% da população brasileira, e por 88,4% dos estrangeiros que assistiram os Jogos (MINISTÉRIO DA DEFESA,2016). Dessa forma, o ministro da Defesa Raul Jungmann ressaltou que a sensação de segurança garante o resultado positivo da segurança do evento. Nesse segmento, à frente do triunfo do Brasil nos Jogos Olímpicos de 2016, Jungmann enviou um documento aos Comandos dos três níveis das Forças Armadas, o ministro parabenizou individualmente os militares responsáveis pela segurança das Olimpíadas. O ministro afirmou ainda que a ação integrada entre a Defesa Nacional, Segurança Pública e Inteligência, que foi adotada em outros grandes eventos como a Copa do Mundo de 2014, foi aprimorada no contexto Rio 2016 e pode ser compreendida como um grande legado dos Jogos para a nossa Nação (MINISTÉRIO DA DEFESA,2016).

Isto posto, o saldo positivo do emprego das Forças Armadas nos Grandes eventos por meio das ações de Garantia da Lei e da Ordem, demonstraram nessa medida o êxito do papel

de polícia dos militares e das ações conjuntas entre as outras entidades governamentais de segurança. Sendo assim, foi ratificado a capacidade de os militares atuarem em ações de segurança pública. Por congruente, a realização dos Grandes Eventos, sobretudo as Olimpíadas, geraram gastos exorbitantes para o Estado, o que refletiu diretamente nos corte orçamentários para manutenção das UPPs (INSTITUTO IGARAPÉ, 2017).

O ano de 2017 foi marcado por diversos embates entre as organizações de tráfico de drogas que ocasionaram a morte de pelo menos 134 policiais e centenas de criminosos. No início de 2017 houveram tiroteios contínuos entre criminosos e policiais militares no Complexo do Alemão, como também em outras comunidades como a Carobinha. Na segunda metade do ano foram adicionados 8.500 militares das Forças Armadas a fim de conter as ações do tráfico de drogas (CONFLICT BAROMETER, 2017).

3.3 Intervenção Federal do Rio de Janeiro

Nessa conjunta, com a falência das UPPs e a expansão das ameaças irregulares advindas do crime organizado, o Presidente Michel Temer assinou em 16 de fevereiro de 2018 o decreto para intervenção federal no Rio de Janeiro, e no dia 20 do mesmo mês a Câmara dos Deputados e o Senado ratificaram a intervenção que abre caminho para um novo capítulo da história para conter a violência do estado, a Intervenção Federal na segurança pública do Rio de Janeiro corresponde a uma medida de exceção máxima utilizada pela primeira vez desde a Constituição de 1988 (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2018).

Anteriormente, como foi discutido ao longo dos capítulos, outros estados brasileiros sobretudo o Rio de Janeiro já haviam sido amparados pela União no controle da segurança pública através do emprego das Forças Armadas pelas operações de GLO (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2018). Nesse contexto, é relevante compreender as diferenças entre essas operações e a Intervenção Federal no estado do Rio de Janeiro. Contudo, para recordar, o emprego da GLO

É de competência do Presidente da República, conforme a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, em seu art. 15, § 1º, e o Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, em seu art. 2º. No caso do estado do Rio de Janeiro, a GLO decretada em 28 de julho de 2017, ocorre em apoio às ações do Plano Nacional de Segurança Pública, por demanda do governo estadual. O emprego das Forças Armadas em operações de GLO tem por objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em situações de esgotamento dos

instrumentos a isso previstos no art. 144 da Constituição Federal (MINISTÉRIO DA DEFESA,2018).

Entretanto, o emprego das Forças Armadas na Intervenção Federal, por outro lado

é de competência do Presidente da República, conforme Art.34 da Constituição Federal. No caso do estado do Rio de Janeiro, a intervenção ocorre para pôr termo a grave comprometimento da ordem pública. O Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, especifica a amplitude, o prazo e as condições de execução da intervenção, nomeado para o cargo de Interventor o General de Exército Walter Souza Braga Netto, atual Comandante Militar do Leste. O Interventor assume a gestão da Segurança Estadual e fica subordinado ao Presidente da República, e não está sujeito às normas estaduais que conflitarem com as medidas necessárias à execução da intervenção (MINISTÉRIO DA DEFESA,2018).

Nesse interim, como forma de explanar a amplitude e o prazo da Intervenção, é evidenciado o Art. 1º do Decreto N º 9.288 no qual expõe que

Art. 1º Fica decretada intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro até 31 de dezembro de 2018. § 1º A intervenção de que trata o caput se limita à área de segurança pública, conforme o disposto no Capítulo III do Título V da Constituição e no Título V da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Nesse segmento, Charleaux (2018) expõe que a motivação oficial para intervenção federal é principalmente o combate contra o crime organizado, nessa esteira o governador Luiz Fernando Pezão recorreu ao governo federal visto que não estava sendo capaz de controlar a guerra irregular. Além do governador, outros personagens desse contexto ratificaram essa justificativa. Como o presidente Michel Temer no discurso que comunicou a implementação da medida, evidenciou que o crime organizado não pode prosseguir nem se converter em uma ameaça para a nação. E também o general da reserva Sérgio Etchegoyen, chefe do Gabinete de Segurança Institucional declarou a incompetência do estado do Rio para solucionar sem auxílio o problema das conexões internacionais do crime (CHARLEAUX, 2018).

Todavia, Londono e Darlington (2018) ressaltam que especialistas questionam a real justificativa devido ao momento oportuno da tomada de decisão. Uma vez que está considerando a possibilidade de ser eleito a presidente em outubro deste ano, visto que Temer assumiu o cargo através do impeachment de sua antecessora em 2016. Entretanto os especialistas apontam que o decreto não demonstra apenas vontade de Temer de combater o

crime, mas também de postergar a votação de uma proposta legislativa impopular sobre a reforma da previdência, a qual aparentava-se estar fadada ao fracasso, dado que sob a intervenção federal os legisladores brasileiros não podem realizar grandes alterações na Constituição. O especialista em relações civis-militares Christopher Harig aponta que por meio do decreto Temer objetiva conseguir dois proveitos simultâneos, posto que o decreto criou uma desculpa para sua incapacidade de aprovar a reforma da previdência social (LONDONO; DARLINGTON, 2018).

Ainda não foi especificado como será a atuação de forma integral da intervenção, apenas uma apresentação do interventor em relação ao cálculo de custos da intervenção, de 3,1 bilhões de reais (EXÉRCITO BRASILEIRO, 2018). Foi evidenciado ainda uma transformação do controle das forças de segurança. Nessas circunstâncias o interventor Braga Netto passa a possuir total poder para conduzir a segurança pública do estado do Rio, gerindo a Polícia Civil, a Polícia Militar, a direção penitenciária e os bombeiros, tirando os poderes das mãos do governador Pezão e do secretário de Segurança. Sendo assim, Braga Netto está autorizado de modificar o controle dessas forças, como também implantar alterações internas ou remoções. Entretanto o interventor não controlará as outras áreas de administração do Estado, nem a respeito dos outros poderes. O interventor federal permanecerá subordinado aos poderes democráticos estabelecidos (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2018).

O interventor Braga Netto ingressou no Exército Brasileiro em 1974, ao longo de sua carreira exerceu, entre outros cargos, o de Observador Militar das Nações Unidas no Timor Leste, Adido do Exército e da Defesa nos Estados Unidos e na Polônia, foi também chefe da Seção de Inteligência do Comando Militar do Leste e Coordenador Geral da Defesa de Área das Olimpíadas de 2016, por fim, executa a atribuição de Comandante Militar do Leste (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2018)

A nomeação do General do Exército Braga Netto para interventor acarretou equívocos por parte dos veículos de comunicação e da população. Sendo assim, é necessária uma explicação ligada ao fato que a intervenção federal não corresponde a uma intervenção militar, o decreto do governo estipula que a intervenção federal é de natureza militar. Assim sendo é preciso assimilar que a ocupação do controle do governo Federal, Estadual ou Municipal por um militar não qualifica uma intervenção militar; visto que a mesma pode ser representada em cenários de crise pela captura do comando de outros órgãos pelas tropas militares das Forças Armadas, podendo representar um golpe de Estado (POLITIZE, 2018).

Nessa perspectiva surge o debate sobre até onde os militares podem utilizar da força para barrarem o crime organizado. Nessa conjuntura, o general da reserva do Exército Brasileiro Augusto Heleno sustentou a admissão de uma regra de engajamento altamente ajustável para os militares atuantes da intervenção federal do Rio, isto é, um manual operacional que estabelece até onde as tropas militares podem utilizar a força em uma conjuntura delimitada (INSTITUTO IGARAPÉ, 2018).

Uma vez que o Rio de Janeiro enfrenta situações hostis que estão relacionadas sobretudo ao embate por territórios e rotas do tráfico entre duas organizações criminais. Ambas apresentam características das G-3, correspondem a organizações complexas, amplamente organizadas e possuem alianças firmadas em outros países. O CV atingiu o seu terceiro estágio de desenvolvimento (G-3) na década de 1980, passou a negociar com cartéis de drogas colombianos e assumiu um papel de liderança social de uma gama significativa das favelas cariocas (CRUZ;CRUZ,sd). Apesar de ter perdido poder nos últimos anos devido a aliança do PCC com o ADA, no cenário internacional o CV vem expandido sua presença, sobretudo na Bolívia e no Paraguai. Outrossim, o PCC representa a maior organização criminosa do Brasil, passou a atuar no Rio de Janeiro para desafiar diretamente o CV, onde auxilia o ADA em seu confronto contra o CV, a organização criminosa complexa domina rotas do tráfico entre Brasil, Colômbia e Paraguai (INSIGHT CRIME, 2018).

As regras de engajamento em vigor na intervenção federal são mais restritas que as regras mais flexíveis seguidas pelos militares brasileiros na MINUSTAH. Na intervenção as regras de engajamento estão relacionadas ao emprego das Forças Armadas em operações de GLO, onde os militares operam como policiais, capacitados pelo Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, estabelecido em Campinas em que são treinados para atuar diretamente com a população sem ocasionar danos colaterais, devem usar a menor força possível para alcançar o objetivo, a utilização da arma de fogo só deve ser empregada quando não há outra possibilidade acessível. Heleno ratifica que por esse viés a efetividade da ação é mínima (INSTITUTO IGARAPÉ, 2018).

Contudo, a experiência das tropas militares brasileiras na missão da ONU no Haiti, implicou ensinamentos significantes para o emprego das Forças Armadas no cenário interno, antes da missão os militares foram treinados para tratar diretamente com os civis, desempenhando o papel de polícia. Outrossim, a MINUSTAH representou uma experiência concreta para milhares de militares brasileiros, como também um laboratório para os

processos de pacificação do Rio de Janeiro, além da intervenção federal em vigor atualmente (EXERCITO BRASILEIRO, 2018).

Dessa forma com a flexibilização das regras de engajamento, as tornando mais permissivas, Heleno afirmou que os militares nessa medida iriam possuir autoridade para lesionar e aniquilar o sujeito que dispusesse de atitude ou finalidade hostil ficando ainda isento de responsabilidade jurídica. Sendo assim, a operação poderia ser mais eficaz (CHARLEAUX, 2018). Além de Heleno, o Comandante do Exército Eduardo Villas Bôas considera indispensável uma transformação nas regras de engajamento, visto ser uma mudança fundamental para eficiência no combate às ameaças irregulares (VALENTE, 2018). Vale expor que a cúpula das Forças Armadas sustenta que todas as missões realizadas pelos militares deverão possuir caráter militar, para impedir que os acontecimentos envolvendo as tropas militares sejam julgados pela Justiça comum e não pela Justiça militar, como afirma o Projeto de Lei (PLC 44/2016) aprovado pelo Senado no final de 2017 (BENITES, 2017).

Nessa esteira, Roberto Itamar, porta-voz do Gabinete de Intervenção Federal, afirmou que aproximadamente dois meses após o estabelecimento da intervenção federal na segurança pública no estado do Rio de Janeiro, a operação migra da etapa de planejamento para a fase de ação. O coronel expôs ainda que os resultados da intervenção não serão enxergados rapidamente, no entanto, estão sendo empregadas algumas medidas que visam resultados mais aparentes e visíveis em questões tidas como emergenciais (KAWAGUTTI, 2018).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente monografia buscou analisar por meio da construção de um panorama evolutivo dos conceitos e fenômenos, as demandas do emprego doméstico das Forças Armadas Brasileira no pós-Guerra Fria, devido a transformação das missões dos militares nesse período visto a eminência das novas ameaças. Apresentando nessa medida o emprego das Forças Armadas na Segurança Pública, sobretudo, no combate ao crime organizado do Rio de Janeiro.

Todavia, no capítulo 1 foi demonstrado a importância do fim da Guerra Fria para transformação do papel dos militares, bem como a reestruturação do conceito de segurança seguidos pela OTAN e pelos Estados Unidos que influenciaram diretamente os países latino-americanos na transformação do papel atribuído às Forças Armadas, que começaram a atuar no cenário interno contra as novas ameaças, como o crime organizado, terrorismo, problemas ambientais entre outros. No entanto, foi constatado que para análise do emprego das Forças Armadas no combate ao crime organizado no Rio de Janeiro é preferível utilizar o conceito de ameaças irregulares, que restringe o espectro das novas ameaças, que englobam apenas ameaças que expressam uma vontade humana. Contudo, além do conceito de ameaças irregulares, todavia foi imprescindível para análise do objetivo, como o estágio mais desenvolvido das gangues, G-3, uma vez que as duas maiores facções criminais presentes no Rio de Janeiro apresentam características desse estágio de gangues.

Nessa conjuntura, a partir do capítulo 2 foi apresentado o uso das Forças Armadas no cenário interno do Brasil. Foi constatado que além da missão clássica de resguardar os cidadãos, os bens da nação e garantir a soberania do país, as Forças Armadas desempenham funções complementares às suas funções constitucionais, a missão subsidiária, a qual corresponde basicamente ao auxílio a defesa civil, apoio as comunidades indígenas, combate a pandemias e a endemias, apoio ao Ministério da Saúde e o Ministério da Educação, entre outras atividades. Entretanto foi notado que a missão subsidiária das Forças Armadas mais importante para o debate da monografia são as Operações de Garantia da Lei e Ordem, como exemplo dessas operações estão os processos de pacificação do Rio de Janeiro, como também a utilização dos militares nos Grandes Eventos, como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016. Nessa esteira foi verificado que a Missão da ONU para estabilização do Haiti gerou ensinamentos significantes para o emprego das Forças Armadas no cenário interno, como também nas operações de GLO, sobretudo, para pacificação do Rio de Janeiro

e a vigente Intervenção Federal. Isso dado que na MINUSTAH os militares brasileiros aprenderam a desempenhar o papel de polícia, através de patrulhas, prisões, interrogatórios, e o trato diretamente com a população. Além disso o cenário de guerra irregular presente no Haiti ser semelhante a conjuntura existente no Rio de Janeiro.

No capítulo final foi estabelecido que a MINUSTAH influenciou ainda a política das UPPs, contudo foi desenvolvido uma cooperação entre o ex-governador do Rio, Sergio Cabral e o Primeiro-Ministro Haitiano, Laurent Lamothe, buscando a troca de informações sobre as UPPs e a pacificação das favelas das duas regiões. Sendo assim, para retomada do território dominado pelo crime organizado e a pacificação das comunidades, Sergio Cabral lançou em 2008 o projeto de implementação das UPPs. As primeiras implementações foram mais tranquilas, como a UPP Santa Marta, entretanto o processo de implementação da UPP do Complexo Penha-Alemão e do Complexo da Maré foi mais complexo e precisou além das polícias militares, civis e federais a utilização das Forças Armadas por meio das ações de GLO para combater as ameaças irregulares. Mesmo com a implementação das UPPs os números de violência se expandiram, gerando questionamento a respeito da efetividade das UPPs. Portanto, na medida que as UPPs entravam em colapso, o Rio de Janeiro sediou Grandes Eventos, como a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016, as Forças Armadas foram empregadas para segurança desses eventos por meio das ações de GLO, com isso demonstraram o triunfo do papel de polícia desenvolvido pelos militares e das ações conjuntas com outros órgãos governamentais de segurança, ratificando dessa forma a capacidade dos militares atuarem em ações de segurança pública. Por fim, com a falência das UPPs e expansão das ondas de violência ocasionadas pelas ameaças irregulares, principalmente pelo confronto entre as duas maiores organizações criminosas presente no Rio de Janeiro, Comando Vermelho e Primeiro Comando da Capital, o presidente Michel Temer assinou no em fevereiro de 2018 o decreto da Intervenção Federal, que corresponde a uma nova trajetória para combater a violência do estado do Rio de Janeiro.

Finalmente com o encerramento da Guerra Fria e a eminência de novas ameaças, que englobam assuntos como o terrorismo e crime organizado, promoveram a transformação do perfil militar pós-Guerra Fria, onde as Forças Armadas passaram a ser cada vez mais requeridas no cenário interno para combater as novas ameaças advindas desse período. No Brasil, as Forças Armadas responderam as demandas de emprego doméstico, principalmente no combate ao crime organizado, por meio das operações de GLO, como as operações de pacificação do Rio de Janeiro e a atuação dos militares nos Grandes Eventos. Todavia a

decisão do emprego das Forças Armadas compete ao Presidente da República, por iniciativa sua ou por atendimento de pedidos realizados pelos poderes constitucionais, deve ser utilizado os militares apenas quando os instrumentos direcionados a ordem pública forem esgotados (Art. 144), como previsto no Art. 15 da LC97/1999, nesse segmento, o emprego das Forças Armadas nas ações de GLO ocorrerá de forma episódica e por tempo limitado em atuações de caráter preventivo e repressivo. Já em relação a Intervenção Federal do estado do Rio de Janeiro é de competência do Presidente da República de acordo com o Art. 34 da CF/88, a intervenção foi decretada controlar o drástico comprometimento da ordem pública, o Decreto nº 9.288 determinou a amplitude, o prazo e as especificações da execução da intervenção, onde o interventor Braga Netto assumiu a administração da Segurança Pública do Estado e permanece subordinado ao Presidente da República.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Hanrikson. Exército é apelidado de "Comando Verde" por abusos no Complexo do Alemão (RJ). 2011. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2011/09/06/exercito-e-apelidado-de-comando-verde-por-abusos-no-complexo-do-alemao.htm#fotoNav=13>>. Acesso em: 30 maio 2018.

BECKER, D. C. **Gangs, Netwar and “Community Counterinsurgency”**. National Defense University. Washington, D. C., Prism2, n. 3, 2014. Disponível em: <<http://www.dtic.mil/dtic/tr/fulltext/u2/1042710.pdf>>. Acesso 03 de abril de 2018.

BENITES, Afonso. **Militar que matar em operações como a do Rio será julgado por corte militar, e não pela Justiça comum**, 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/12/politica/1507840831_336832.html>. Acesso em 13 de maio de 2018.

BERTAZZO, J. **A nova agenda internacional de segurança põe a democracia brasileira em risco?** Revista brasileira de política internacional. Rio de Janeiro, IBRI, Vol. 50, n. 1, 2007. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/358/35850203/>>. Acesso em 21 de fevereiro de 2018.

BRANDS, Hal. **Third-generation gangs and criminal insurgency in latin America**. Small Wars Journal, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: DF. Senado Federal, 1988.

BRASIL. Constituição (1988). Lei complementar n° 97, de 9 de junho de 1999. **Normas para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, 1999**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp97.htm>. Acesso em 03 de março de 2018.

BRASIL. Decreto n° 5.015, de 12 de março de 2004. **Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional**, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm>. Acesso em 20 de abril de 2018.

BRASIL. Decreto n° 9.288, de 16 de fevereiro de 2018. **Intervenção Federal no estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública**, 2018. Disponível em: <http://www.defesa.gov.br/arquivos/2018/mes02/decreto_n_9288_16_02_2018.pdf>. Acesso em 10 de maio de 2018.

BRASIL. DEFESA E SEGURANÇA. **Amorim fala sobre estratégia de segurança da Copa 2014**, 2014. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2014/03/amorim-fala-sobre-estrategia-de-seguranca-da-copa-2014>>. Acesso em 05 de maio de 2018.

BRASIL. DEFESA E SEGURANÇA. **Atuação das Forças Armadas nos Jogos Rio 2016 foi positiva, diz ministro da Defesa**, 2016. Disponível em:

<<http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2016/09/atuacao-das-forcas-armadas-nos-jogos-rio-2016-foi-positiva-diz-ministro-da-defesa>>. Acesso em 07 de maio de 2018.

BRASIL. DEFESA E SEGURANÇA. **Conheça a função de cada uma das forças armadas no País**, 2012. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/defesanacional/forcasarmadassubmarino-nuclear-satelite-comunicacao-cacas/constituicao-federal-forasarmadaspolicias-civis-militares.aspx>>. Acesso em 01 de março de 2018.

BRASIL. DEFESA E SEGURANÇA. **Conheça a função de cada uma das forças armadas no País**, 2012. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/defesa-nacional/forcas-armadas-submarino-nuclear-satelite-comunicacao-cacas/constituicao-federal-foras-armadas-policias-civis-militares.aspx>>. Acesso em 20 de março de 2018.

BRASIL. DEFESA E SEGURANÇA. **Defesa utilizará experiência da Copa para segurança no Rio 2016**, 2014. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2014/07/defesa-utilizara-experiencia-da-copa-para-seguranca-no-rio-2016>>. Acesso em 07 de maio de 2018.

BRASIL. DEFESA E SEGURANÇA. **Forças Armadas contarão com 38 mil militares nos jogos Rio 2016**, 2016. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2016/03/forcas-armadas-contara-com-38-mil-militares-nos-jogos-rio-2016>>. Acesso em 08 de maio de 2018.

BRASIL. DEFESA E SEGURANÇA. **Forças armadas são autorizadas a atuar em operação no rio**, 2014. Disponível em: < BRASIL. DEFESA E SEGURANÇA. **Conheça a função de cada uma das forças armadas no País**, 2012. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2014/04/forcas-armadas-sao-autorizadas-a-atuar-em-operacao-no-rio>>. Acesso em 10 de março de 2018.

BRASIL. DEFESA E SEGURANÇA. **Ministério detalha como País garantirá a segurança da Copa**, 2014. Disponível em: < <http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2014/01/seguranca-publica-e-assegurada-pelo-brasil-na-copa-de-2014>>. Acesso em 06 de maio de 2018.

BRASIL. ESPORTE. **Evento no Rio mostra o legado da Copa do Mundo para o Brasil**, 2014. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/esporte/2014/12/evento-no-rio-mostra-o-legado-da-copa-do-mundo-para-o-brasil>>. Acesso em 06 de maio de 2018.

BRASIL. EXÉRCITO BRASILEIRO. **Realidades de Rio e Haiti são diferentes para atuação militar**. Disponível em: < http://www.eb.mil.br/web/resenha/display/-/asset_publisher/9B8IpAnDplwe/content/realidades-de-rio-e-haiti-sao-diferentes-para-atuacao-militar>. Acesso em 10 de março de 2018.

BRASIL. **Força de Pacificação permanecerá nos complexos do Alemão e da Penha até junho**, 2012. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2012/01/forca-de-pacificacao-permanecera-nos-complexos-do-alemao-e-da-penha-ate-junho>>. Acesso em 01 de maio de 2018.

BRASIL. Portaria Normativa nº 2.221, de 20 de agosto de 2018. **Atuação do Ministério da Defesa nas atividades compreendidas nos Grandes Eventos determinados pela**

Presidência da República, 2012. Disponível em: <http://www.lex.com.br/legis_23600750_PORTARIA_NORMATIVA_N_2221_DE_20_DE_AGOSTO_DE_2012.aspx>. Acesso em 05 de maio de 2018.

BRASIL. SENADO. **Constituição Federal, Forças Armadas, Polícias, civis e militares: defesa nacional e segurança pública no país**, 2017. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2017/06/conheca-a-funcao-de-cada-uma-das-forcas-armadas-no-pais>>. Acesso em 01 de março de 2018.

CANO, I; DUARTE, T. **No sapatinho: A evolução das milícias no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro**: Fundação Heinrich Boll, 1. ed. 2012. Disponível em: <https://br.boell.org/sites/default/files/no_sapatinho_lav_hbs1_1.pdf>. Acesso em 01 de maio de 2018.

CARVALHO, F. C.; SILVA, F. D. **Turismo e favela: um estudo sobre a Favela Santa Marta e o papel das Enidades de Polícia Pacificadora do Rio de Janeiro**. Revista PROARQ 19. Rio de Janeiro: UFRJ, 2017. Disponível em: <http://www.proarq.fau.ufrj.br/revista/public/docs/Proarq19_TurismoFavela_CarvalhoSilva.pdf>. Acesso em 10 de maio de 2018.

CHARLEAUX, J. P. **Intervenção federal no Rio: as justificativas e as contestações**. Jornal Nexo, 2018. Disponível em: <<https://www.nexojournal.com.br/expresso/2018/02/16/Intervencao-federal-no-Rio-as-justificativas-e-as-contestacoes>>. Acesso em 11 de maio de 2018.

CHARLEAUX, J. P. **O que é ‘regra de engajamento’. E como ela difere no Rio e no Haiti**. Jornal Nexo, 2018. Disponível em: <<https://www.nexojournal.com.br/expresso/2018/02/19/O-que-%C3%A9-%E2%80%98regra-de-engajamento%E2%80%99.-E-como-ela-difere-no-Rio-e-no-Haiti>>. Acesso em 12 de maio de 2018.

CHARLEAUX, J. P. **Qual o balanço da missão de paz brasileira no Haiti**. Jornal Nexo. 2017. Disponível em: <<https://www.nexojournal.com.br/expresso/2017/04/25/Qual-o-balan%C3%A7o-da-miss%C3%A3o-de-paz-brasileira-no-Haiti>>. Acesso em 04 de abril de 2018.

COUNCIL ON HEMISPHERIC AFFAIRS. **Central America’s Increasing Gang Problem: A Comforting Handshake Needed as Much as a Tough Fist to Fight Crime Epidemic**, 2007. Disponível em: <<http://www.coha.org/central-america%E2%80%99s-increasing-gang-problem-a-comforting-handshake-needed-as-much-as-a-tough-fist-to-fight-crime-epidemic/>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2018.

CRUZ, B. K.; CRUZ, J. A. **Brazil’s Transnational Organized Crime (TOC) and its National Security Implications**. Small Wars Journal, 2014. Disponível em: <http://smallwarsjournal.com/jrnl/art/brazil%E2%80%99s-transnational-organized-crime-toc-and-its-national-security-implications#_edn18>. Acesso em 22 de fevereiro de 2018.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Quanto custa a intervenção federal no Rio?** Disponível em: <http://www.eb.mil.br/exercito-brasileiro?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_returnToFullPageURL=%2F&_101_assetEntryId=8796032&_101_type=content&_101_groupId=8450526&_101_urlT>

itle=quanto-custa-a-intervencao-federal-no-rio-artigo-&_101_redirect=http%3A%2F%2Fwww.eb.mil.br%2Fexercito-brasileiro%3Fp_p_id%3D3%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dmaximized%26p_p_mode%3Dview%26_3_redirect%3D%252F%26_3_keywords%3Dinterven%25C3%25A7%25C3%25A3o%2Bfederal%2B%26_3_groupId%3D0%26_3_struts_action%3D%252Fsearch%252Fsearch&inheritRedirect=true>. Acesso em 13 de maio de 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Para entender o processo de pacificação das favelas do Rio**, 2011. Disponível em: <<http://direito.folha.uol.com.br/em-segurancedila/para-entender-o-processo-de-pacificacao-das-favelas-do-rio>>. Acesso em 20 de abril de 2018.

FORÇA AÉREA BRASILEIRA. **Dopaz: conheça a tropa de elite que o Brasil levou para pacificar as favelas violentas do Haiti**. G1, 2017. Disponível em: <<http://www.fab.mil.br/notimp/mostra/20-09-2017#n126719>>. Acesso em 05 de abril de 2018.

FRANCHINI NETO, H. **As novas ameaças e os mecanismos de segurança hemisférica no âmbito da OEA: uma avaliação**. Revista Carta Internacional. São Paulo, setembro, 2009.

G1. **Comandante do exército diz que uso de militares na segurança pública é ‘perigoso’**, 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/comandante-do-exercito-diz-que-uso-de-militares-na-seguranca-publica-e-perigoso.ghtml>>. Acesso em 11 de março de 2018.

G1. **Comandante do exército se diz preocupado com ‘constante emprego’ de militares em ações de segurança pública**, 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/comandante-do-exercito-se-diz-preocupado-com-constante-emprego-de-militares-em-aco-es-de-seguranca-publica.ghtml>>. Acesso em 11 de março de 2018.

G1. **Forças armadas vão coordenar defesa da Copa de 2014 e Olimpíadas**, 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2012/08/militares-sao-autorizados-coordenar-defesa-da-copa-de-2014-e-olimpiadas.html>>. Acesso em 06 de maio de 2018.

G1. **Missão de paz no Haiti: 9 momentos para entender a história da operação liderada pelo Brasil**, 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/missao-de-paz-no-haiti-9-momentos-para-entender-a-historia-da-operacao-liderada-pelo-brasil.ghtml>>. Acesso em 10 de abril de 2018.

G1. **Temer diz a militares que Garantia da Lei e da Ordem ‘está muito na moda’**, 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/temer-diz-em-ato-com-militares-que-garantia-da-lei-e-da-ordem-esta-muito-na-moda.ghtml>>. Acesso em 11 de março de 2018.

GILMAN, Nils. **The Twin Insurgency**. Disponível em: <<https://www.the-american-interest.com/2014/06/15/the-twin-insurgency/>>. Acesso em: 12 maio 2018.

GOMBATA, M. **Haiti serviu como laboratório para a política de UPPs**. Carta Capital, 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/internacional/haiti-serviu-como-laboratorio-para-a-politica-de-upps-7604.html>>. Acesso em: 15 de abril de 2018.

GOVERNO DO RIO DE JANEIRO. **Modelo de policiamento das UPPs será adotado em El Salvador**. 2015. Disponível em: <<http://www.upprj.com/index.php/acontece/acontece-selecionado/modelo-de-policiamento-das-upps-sera-adotado-em-el-salvador/ CPP>>. Acesso em: 30 maio 2018.

GOVERNO DO RIO DE JANEIRO. **UPP**. Disponível em: <<http://www.upprj.com/>>. Acesso em: 29 mar. 2018.

GRAYSON, G. W. **Los zetas: the ruthless army spawned by a mexican drug cartel**, 2008. Disponível em: <<https://www.fpri.org/article/2008/05/los-zetas-the-ruthless-army-spawned-by-a-mexican-drug-cartel/>>. Acesso em 26 de fevereiro de 2018.

HIK. HEIDELBERG INSTITUTE FOR INTERNATIONAL CONFLICT RESEARCH. **Conflict Barometer 2014**. Heidelberg: HIK, 2014. Disponível em: <https://www.hiik.de/en/konfliktbarometer/pdf/ConflictBarometer_2014.pdf>. Acesso em 18 de abril de 2018.

HIK. HEIDELBERG INSTITUTE FOR INTERNATIONAL CONFLICT RESEARCH. **Conflict Barometer 2016**. Heidelberg: HIK, 2016. Disponível em: <https://www.hiik.de/en/konfliktbarometer/pdf/ConflictBarometer_2016.pdf>. Acesso em 18 de abril de 2018.

HIK. HEIDELBERG INSTITUTE FOR INTERNATIONAL CONFLICT RESEARCH. **Conflict Barometer 2017**. Heidelberg: HIK, 2017. Disponível em: <https://www.hiik.de/en/konfliktbarometer/pdf/ConflictBarometer_2017.pdf>. Acesso em 30 de maio de 2018.

INSIGHT CRIME. **First Capital Command – PCC. 2018**. Disponível em: <<https://www.insightcrime.org/brazil-organized-crime-news/first-capital-command-pcc-profile/>>. Acesso em 18 de abril de 2018.

INSTITUTO IGARAPÉ. **A falência das UPPs**, 2017. Disponível em: <<https://igarape.org.br/falencia-das-upps/>>. Acesso em 02 de maio de 2018.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Drugs gangs take back controlo f slums in financially crippled post-Olympic Rio**, 2017. Disponível em: <<https://igarape.org.br/drug-gangs-take-back-control-of-slums-in-financially-crippled-post-olympic-rio/>>. Acesso em 07 de maio de 2018.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Militares tinham mais liberdade para usar força no Haiti do que tem no Rio**, 2018. Disponível em: <<https://igarape.org.br/militares-tinham-mais-liberdade-para-usar-a-forca-no-haiti-do-que-tem-no-rio/>>. Acesso em 12 de maio de 2018.

KAWAGUTI, L. **Após 2 meses, intervenção passa da fase de planejamento para ação, diz porta-voz**. UOL Notícias, 2014. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/04/17/apos-2-meses-intervencao-passa-da-fase-de-planejamento-para-acao-diz-porta-voz.htm>>. Acesso em 13 de maio de 2018.

KAWAGUTI, L. **Prevenção ao terror: Olimpíada será mais complexa que Copa, diz governo**. BBB, 2015. Disponível em:

<http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/10/151007_terrorismo_olimpiada_lk>. Acesso em 06 de maio de 2018.

LOGAN, S. **Riots reveal organized crime power in Brazil**. 2006. Disponível em: <http://www.samuellogan.com/articles/riots-reveal-organized-crime-power-in-brazil.html>>. Acesso em 19 de fevereiro de 2018.

LONDÔNÔ, E.; DARLINGTON, S. **Brazil's Military is put in charge of security in Rio de Janeiro**. The New York Times, 2018. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2018/02/16/world/americas/brazil-rio-militarysecurity.html>>. Acesso em 11 de maio de 2018.

LUCCHESI, B. **Gabinete de intervenção no RJ decide acabar com metade das UPPs**. 2018. Disponível em: < <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/gabinete-de-intervencao-no-rj-decide-acabar-com-metade-das-upps.ghtml>>. Acesso em 10 de março de 2018.

MARINE CORPS COMBAT DEVELOPMENT COMMAND. **Tentative manual for countering irregular threats: an updated approach to counterinsurgency operations**. Virgínia: Quantico, 2006.

MARTINS, R. F. R. C. **A transformação das forças armadas no contexto dos conceitos de segurança e defesa nacionais: algumas reflexões acerca de como a evolução sociopolítica conduz à transformação militar**. Revista Militar. Lisboa, Europress, v. 2465, n. 2466, Junho/Julho, 2007. Disponível em: <<https://www.revistamilitar.pt/artigopdf/213>>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2018.

MENDONÇA, Marco Venício. **A participação do Brasil no MINUSTAH (2004-2017): percepções, lições e práticas relevantes para futuras missões**, 2017. Disponível em: <<https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2017/10/16-10-2017-web-AE-MINUSTAH-2017.pdf>>. Acesso em 10 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **38 mil militares das Forças Armadas estão prontos para atuar nos Jogos Rio 2016**, 2016. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/noticias/18780-38-mil-militares-das-forcas-armadas-estao-prontos-para-atuar-nos-jogos-rio-2016>>. Acesso em 03 de maio de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Complexo da Maré: Força de pacificação já realizou mais de 65 mil ações**, 2015. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/index.php/noticias/15254-complexo-da-mare-forcas-de-pacificacao-ja-realizaram-mais-de-65-mil-acoes>>. Acesso em: 10 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS. **A atuação das forças armadas nas ações subsidiárias**. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cadn/palestra_c_adn_xi/alte_ademir.pdf>. Acesso em 01 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Estratégia nacional de defesa**, 2012. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/end.pdf>>. Acesso em 05 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. **Força de pacificação (F PAC) – Operação São Francisco.** Disponível em: <http://www.eb.mil.br/web/imprensa/documentos-a-imprensa/-/asset_publisher/q1C63hUujx8r/content/nota-a-imprensa-forca-de-pacificacao-f-pac-operacao-sao-francisco?inheritRedirect=false>. Acesso em em 21 de abril de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Exército comandará Força de Pacificação (FPaz) no Rio, com efetivos federais e estaduais,** 2010. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/noticias/3588-06122010-defesa-exercito-comandara-forca-de-pacificacao-fpaz-no-rio-com-efetivos-federais-e-estaduais>>. Acesso em 01 de maio de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Forças Armadas manterão efetivo nos jogos paraolímpicos no Rio de Janeiro,** 2017. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/index.php/noticias/23714-forcas-armadas-manterao-efetivo-nos-jogos-paralimpicos-no-rio-de-janeiro>>. Acesso em 09 de maio de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Garantia da Lei e da Ordem.** 2. Ed. 2014. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/483786/mod_resource/content/1/Portaria%20MD_2%20Ed_%20Garantia%20da%20Lei%20e%20da%20Ordem_Jan%202014.pdf>. Acesso em 01 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Governo criará centro de enfrentamento ao terrorismo,** 2016. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/index.php/noticias/16426-rio-2016-governo-criara-centro-de-enfrentamento-ao-terrorismo>>. Acesso em 08 de maio de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Governos formalizam acordo de emprego das Forças Armadas na pacificação da Maré, no Rio,** 2014. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/noticias/8756-defesa-governos-formalizam-acordo-de-emprego-das-forcas-armadas-na-pacificacao-da-mare-no-rio>>. Acesso em 20 de abril de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. LBDN. **Livro branco da defesa nacional,** 2. Ed. 2012. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbdn.pdf>>. Acesso em: 10 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Manual de Garantia da Lei e da Ordem,** 2. Ed. 2014. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/arquivos/2014/mes02/md33_m_10_glo_2ed_2014.pdf>. Acesso em: 10 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Ministro destaca atuação das forças armadas nos jogos olímpicos e paraolímpicos Rio 2016,** 2016. Disponível em: < MINISTÉRIO DA DEFESA. **Forças Armadas manterão efetivo nos jogos paraolímpicos no Rio de Janeiro,** 2017. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/index.php/noticias/23714-forcas-armadas-manterao-efetivo-nos-jogos-paralimpicos-no-rio-de-janeiro>>. Acesso em 09 de maio de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Minustah: Militares brasileiros no Haiti,** 2017. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/noticias/35335-minustah-militares-brasileiros-retornam-do-haiti>>. Acesso em: 10 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Ocupação das forças armadas no Complexo da Maré acaba hoje**, 2015. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/noticias/16137-ocupacao-das-forcas-armadas-no-complexo-da-mare-acaba-hoje>>. Acesso em: 10 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Operação Segurança e Paz: 8.500 militares das Forças Armadas atuarão em GLO no Rio de Janeiro**, 2017. 2012. Disponível em: <http://www.defesa.gov.br/noticias/33430-operacao-seguranca-e-paz-8-500-militares-das-forcas-armadas-atuarao-em-glo-no-rio-de-janeiro>>. Acesso em 18 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. PROGRAMAS SOCIAIS. **Ações subsidiárias realizadas pelo Exército**. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/programas-sociais/acoes-subsidiarias/acoes-subsidiarias-realizadas-pelo-exercito-brasileiro>>. Acesso em 01 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. PROGRAMAS SOCIAIS. **Ações subsidiárias realizadas pelo Exército**. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/programas-sociais/acoes-subsidiarias/acoes-subsidiarias-realizadas-pelo-exercito-brasileiro>>. Acesso em 01 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. RELAÇÕES INTERNACIONAIS. **O Brasil na MINUSTAH (Haiti)**, 2017. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/relacoes-internacionais/missoes-de-paz/o-brasil-na-minustah-haiti>>. Acesso em 30 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Segurança aprovada por 87% dos brasileiros e 88% dos estrangeiros**, 2016. Disponível em: <http://www.defesa.gov.br/noticias/23615-rio-2016-seguranca-e-aprovada-por-87-1-dos-brasileiros-e-88-4-dos-estrangeiros>>. Acesso em 09 de maio de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Temer amplia atuação das Forças Armadas no Rio de Janeiro**, 2016. Disponível em: <http://www.defesa.gov.br/index.php/noticias/23309-rio-2016-temer-amplia-atuacao-das-forcas-armadas-no-rio-de-janeiro>>. Acesso em 08 de maio de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Temos que encontrar outras alternativas para a segurança pública, diz Jungmann**, 2017. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/noticias/32356-temos-que-encontrar-outras-alternativas-para-a-seguranca-publica-diz-jungmannn>>. Acesso em 01 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Planejamento estratégico de segurança para a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014**, 2012. Disponível em: [http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/PlanejamentoEstrategicoSESGE%20\(2\).pdf](http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/PlanejamentoEstrategicoSESGE%20(2).pdf)>. Acesso em 06 de maio de 2018

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Veja a proposta do Plano Nacional de Segurança Pública**, 2017. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/plano-nacional-de-seguranca-preve-integracao-entre-poder-publico-e-sociedade>>. Acesso em 18 de março de 2018.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Missão das Nações Unidas para a estabilização do Haiti**. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/paz-e-seguranca-internacionais/142-minustah>>. Acesso em 04 de abril de 2018.

MODZELESKI, Alessandra. **Fazemos nosso dever de casa, mas há limites**, 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/fazemos-nosso-dever-de-casa-mas-ha-limites-diz-comandante-do-exercito-sobre-cortes-no-orcamento.ghtml>>. Acesso em 13 de março de 2018.

NAÇÕES UNIDAS. **Security council grants final mandate extension for United Nations stabilization mission in Haiti, unanimously adopting Resolution 2350**, 2017. Disponível em: <<https://www.un.org/press/en/2017/sc12794.doc.htm>>. Acesso em 10 de abril de 2018.

ONU. **Informe del Comité Especial encargado de elaborar una convención contra la delincuencia organizada transnacional sobre la labor de sus períodos de sesiones primero a 11º**, 2000. Disponível em: <http://www.unodc.org/pdf/crime/final_instruments/383pdf>. Acesso em 20 de fevereiro de 2018.

PERALTA, G. A. **Reforma de las fuerzas armadas en América Latina y el impacto de las amenazas irregulares**. Washington, D. C. Woldrow Wilson International Center for Scholars, 2008, ponto 1, pág. 5. Disponível em: <<http://wilsoncenter.org/sites/default/files/Reforma.pdf>>. Acesso em: 23 de fevereiro de 2018.

PION-BERLIN, D. **Military missions in democratic Latin America**. New York: Politics, Economics, And Inclusive Development, v. 2, n. 7, Março, 2016.

PION-BERLIN, D.; CARRERAS, M. **Armed forces, police and crime-fighting in latin america**. Nova York: Journal of politics in latin américa, v. 3, n. 9, Março, 2017.

PLANALTO. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Entenda como funciona a operação de Garantia da Lei e da Ordem**, 2017. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/noticias/2017/05/entenda-como-funciona-a-operacao-de-garantia-da-lei-e-da-ordem>>. Acesso em: 13 de março de 2018.

POLITIZE. **Intervenção Federal ou Intervenção Militar?**. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/intervencao-federal-ou-intervencao-militar/>>. Acesso em 11 de maio de 2018.

PROENÇA JÚNIOR, Domício; MUNIZ, Jacqueline. Operações Especiais Policiais e Segurança Pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 11, n. 2, p.182-198, ago. 2007.

REGIONAL HUMAN DEVELOPMENT REPORT. **Citizen security with a human face: evidence and proposals for Latin America**. 2013-2014. Disponível em: <<http://www.undp.org/content/dam/rblac/docs/Research%20and%20Publications/IDH/IDH-AL-ExecutiveSummary.pdf>>. Acesso em 22 de março de 2018.

SANTOS, M. H. C. **A nova missão das forças armadas latino-americanas no mundo pós-guerra fria: o caso do Brasil**. Revista Brasileira de Ciências Sociais. São Paulo, ANPOCS, Vol. 19. n. 54. Fevereiro, 2004. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/107/10705407/>> Acesso em 20 de fevereiro de 2018.

SAMPAIO, A. **Shifts in Brazil underworld augur rising violence. “IL.COLOR”**. IHS Jane’s Review, março, 2017. Disponível em: <

http://www.academia.edu/32268051/Shifts_in_Brazil_underworld_augur_rising_violence>
. Acesso em 31 de maio de 2018.

Security Council, UN Doc S/RES/1529 (2004)

Security Council, UN Doc S/RES/1542 (2004)

SULLIVAN, J. P. **Criminal Insurgency in the Americas**. Small Wars Journal, Janeiro, 2010. Disponível em: <<http://smallwarsjournal.com/jrnl/art/criminal-insurgency-in-the-americas>>. Acesso em: 21 fevereiro 2018.

SULLIVAN, J. P. **Third generation street gangs: turf, cartels, and net warriors**. Transnational Organized Crime. Londres., Autumn, Vol. 3, n. 1, 1997. Disponível em: <http://www.academia.edu/1117258/Third_Generation_Street_Gangs_Turf_Cartels_and_Net_Warriors>. Acesso em 28 de fevereiro de 2018.

UGARTE, J. M. **Los conceptos de defensa y seguridad en América Latina: sus peculiaridades respecto de los vigentes en otras regiones, y las consecuencias políticas de tales peculiaridades**. Trabalho apresentado na Lasa, Washington D.C, 2001. Disponível em: <<http://www.lasa.international.pitt.edu/Lasa201/UgarteJoseManuel.pdf>> Acesso em: 15 de fevereiro de 2018.

UNGAR, M. **Policing Democracy: Overcoming Obstacles to Citizen Security in Latin Americ.**, Baltimore, MD: Johns Hopkins University Press, 2011.

VALENTE, R. **Comandante do exército defende mudança em regras de enfrentamento no Rio**. Folha de São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/02/comandante-do-exercito-defende-mudanca-em-regras-de-enfrentamento-no-rio.shtml>>. Acesso em 12 de maio de 2018.